



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de julho de 2017 * nº 1588 * Pág. 001/64



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO -

LEI Nº 13.437

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018

LEI Nº 13.437

LEI Nº 13.437, de 04 de julho de 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e inciso II, §2º, art. 122, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - dos instrumentos para gestão urbana;
- VIII - das disposições gerais e finais.

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I - O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II - e o Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Este Anexo conterá, ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2016;
- b) evolução do patrimônio líquido da Prefeitura e do IPM, nos últimos 03 (três) exercícios;
- c) demonstrativo da estimativa de renúncia fiscal;
- d) quadros demonstrativos das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública consolidada e consolidada líquida;
- e) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal (IPM).

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV - utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma preconizada no Plano Diretor e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece Diretrizes Gerais da Política Urbana - Estatuto da Cidade;
- V - disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio - ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de João Pessoa;
- VI - melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VII - assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

VIII - combate sistemático ao analfabetismo;

IX - ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

X - indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e aos programas de geração de ocupação e renda;

XI - transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

XII - implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases.

XIII - oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XIV - reconhecimento da juventude como ator social estratégico pela sua integração social, participação, emancipação dos jovens e suas organizações, de modo que tenham a oportunidade de tomar decisões que afetam as suas vidas e seu bem estar.

XV - planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVI - revisão da legislação urbanística de João Pessoa com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;

XVII - prioridade ao transporte público coletivo; retomada do cuidado com as calçadas; investimento e ciclovias e ciclofaixas; e implantação de sistema de gestão do trânsito, com instalação da Central de Comando e Controle;

XVIII - iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XIX - eliminar pontos críticos de alagamento, além de atuação emergencial, preventiva e permanente em pontos de riscos e na limpeza de galerias da cidade de João Pessoa;

XX - criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol, além da ampliação das ciclovias e ciclofaixas;

XXI - ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XXII - acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos, formação em Libras para servidores, além de adaptação de materiais e eventos com Braille, Libras e audiodescrição e inclusão sócio produtiva;

XXIII - combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXIV - igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXV - economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

XXVI - cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXVII - inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de João Pessoa como pólo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

XXVIII - ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXIX - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família e unidades de pronto atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXX - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Escola Integral e Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXXI - melhoria das condições de segurança pública no município, sobretudo em seus próprios públicos, com a integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nas unidades de saúde e nas vias públicas, bem como o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e combate à violência, a ser realizada por uma parceria sistêmica, expressa na integração permanente entre diversos órgãos públicos e sociedade civil;

XXXII - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXXIII - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água e redução de inundações, planejamento ambiental para orientar intervenções a trópicas, no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis, promoção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários, permeabilização de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação, da iluminação e das infraestruturas dos parques, revitalização do complexo turístico, cultural e de serviços da cidade antiga, implantação da zona franca de turismo e serviços do centro histórico da cidade de João Pessoa, instalação do museu histórico da cidade de João Pessoa, valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

XXXIV - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de preservação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlardo Jurema Neto**

Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

XXXV – fomento à articulação entre o município de João Pessoa e os municípios da Região Metropolitana, por meio de instrumentos diversos de parcerias, de forma a canalizar esforços e compartilhar recursos técnicos, políticos e financeiros para discussão da integração do transporte metropolitano, da promoção do saneamento ambiental, da integração dos planos municipais de resíduos sólidos e da expansão da coleta seletiva com inclusão social para todos os municípios que integram a Região Metropolitana de João Pessoa, do desenvolvimento econômico e promoção da governança metropolitana inovadora e ancorada em institucionalidades que privilegiem a integração e a associação entre as cidades, promovendo o desenvolvimento integrado da região e a melhoria das condições de vida da população metropolitana;

XXXVI – criação de um Núcleo de Relações Internacionais junto à Secretaria da Receita Municipal, para fins de acompanhamento do Programa Cidades Emergentes Sustentáveis. E adesão de João Pessoa à Rede Mercocidades;

XXXVII – valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXXVIII - VETADO

§ 1º As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2018, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021, e da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2018, em 30 de setembro de 2017, à Câmara Municipal de João Pessoa.

§ 2º VETADO

§ 3º Fica criado o Fundo Especial da Câmara Municipal de João Pessoa-FEJP, conforme o disposto no PL nº 195/2017.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV – operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função “Encargos Especiais”;

V – unidade orçamentária – é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§ 4º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza De Despesa:

I – DESPESAS CORRENTES

- I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- I.2 - Juros e Encargos da Dívida;
- I.3 - Outras Despesas Correntes;

II – DESPESAS DE CAPITAL

- II.1 - Investimentos;
- II.2 - Inversões Financeiras;
- II.3 - Amortização da Dívida;
- II.4 - Outras Despesas de Capital.

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I** - Mensagem;
- II** - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III** - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV** - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V** - informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste art., incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância com o que estabelece o art.5º, da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

- I** - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- II** - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;
- III** - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos, quaisquer que sejam as suas destinações;
- IV** - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programa;
- V** - consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;
- VI** - a programação, no orçamento fiscal destinada a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, obedecerá ao que dispõem a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, a Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

VII - demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que estabelece a Medida Provisória nº 339/2006 e a Portaria nº 48, de 31 de Janeiro de 2007.

VIII - a aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de janeiro de 2000 que dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N.º 58, de 23 de setembro de 2009;

IX - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional Nº 29;

X - a versão digital completa do Projeto de Lei Orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art. 7º Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme o disposto no inciso IV, do parágrafo 3º, do Art. 122, da Lei Orgânica do Município, e conterà, dentre outros com recursos provenientes de:

- I** - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II** - de recursos oriundos do tesouro municipal;
- III** - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;
- IV** - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional Nº 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de João Pessoa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como, o Projeto de Lei do Plano Plurianual referente ao quadriênio de 2018 a 2021, será apresentado à Câmara Municipal de João Pessoa, no dia 30 de setembro de 2017, conforme determina a Lei N° 9.999, de 25 de setembro de 2003, e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º - Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de João Pessoa, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2017.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e ratificada pela Secretaria da Receita Municipal, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste art., entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará ao Fundo Municipal de Cultura – FMC - recursos próprios ao que determina o § 3º do Art. 1º, da Lei N° 9.560 de 03 de dezembro de 2001, destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de João Pessoa, para a realização de projetos culturais.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Recursos Próprios a Receita dos Impostos de competência tributária municipal.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos, ou aquelas sem fins lucrativos, mas não cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido nos incisos, parágrafos e artigos, da Lei nº 9.680, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para cada caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, será editada uma lei específica.

Parágrafo Único - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão decreto, após a publicação de cada lei específica.

Art. 22 – A VETADO

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada por elemento, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde ;
- f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II – Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, os elementos de despesa e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesa que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, em sua totalidade, sem programação, é que serão incorporados à Reserva de Contingência, enquanto que os recursos anulados parcialmente e que sofreram vetos continuarão a integrar as Ações constantes do Projeto de Lei Original, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo realizará obrigatoriamente a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em Lei Orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, prevista no art. 174 – A, da Lei Orgânica do Município, conforme os critérios para execução equitativa da programação orçamentária.

Seção II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado, pela Controladoria Geral do Município, através da Secretaria Executiva do Orçamento Participativo, mediante processo de consulta prévia à população, em assembleias regionais, e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2018, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 – A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal estabelecidos nas Leis Nº 9.062, de 27 de abril de 2000 e 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo, inclusive com a característica de progressividade, na forma preconizada no Plano Diretor e na Lei Nº 10.257/01, com o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 053/2008, de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA

Art. 34 - Fica conferido, através desta lei, ao Poder Público Municipal os seguintes Instrumentos Jurídicos e Políticos:

- a) Desapropriação;
- b) Servidão administrativa;
- c) Limitações Administrativas;
- d) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) Instituição de unidades de conservação;
- f) Instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) Concessão de direito real de uso;
- h) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) Usucapião especial de imóvel urbano;
- l) Direito de superfície;
- m) Direito de preempção;
- n) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- o) Transferência do direito de construir;
- p) Operações urbanas consorciadas;
- q) Regularização fundiária;
- r) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- s) referendo popular e plebiscito.

§ 1º Entende-se por Outorga Onerosa o direito de autorizar construção de áreas que ultrapassar o índice de aproveitamento único do Plano Diretor.

§ 2º - Entende-se por Direito de Preempção a preferência à aquisição de imóveis urbanos objeto de alienação onerosa entre particulares.

I - Lei Municipal, baseada no Plano Diretor, delimitará as áreas em que incidirá o Direito de Preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco (5) anos, renovável a partir de um (1) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

II - O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do Parágrafo anterior, independente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

III - As áreas que incidirão o Direito de Preempção por parte de Poder Público Municipal estão discriminadas no Plano Diretor.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e de fundações do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos .

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais suplementares integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa, na modalidade de aplicação e/ou no elemento de despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2018, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, as dotações previstas para os Serviços da Dívida, só poderão ser canceladas ou anuladas com o objetivo de atender a outras finalidades, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa.

Parágrafo Único - O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser efetuadas no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesas, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria de Planejamento, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para os Serviços da Dívida até o final do exercício, exceto quanto ao período das dotações destinadas à Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 39 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 40 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários destinados à contrapartida prevista no "caput" deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais e de Ações Prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 41 - A solicitação de Crédito Adicional à conta de recursos de excesso de arrecadação proveniente da receita própria diretamente arrecadadas pelos Órgãos da Administração Indireta deverá ser acompanhada de exposição de motivos contendo a estimativa de receita para o exercício.

Art. 42 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Nº 8.666/1993 e alterações formuladas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 43 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2017, a programação de lei constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2017.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste art., as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Pessoa – IPM;

III - Pagamento dos serviços da dívida;

IV - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2016, financiados com recursos externos e/ou contrapartida;

V - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art.78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º - O procedimento autorizado neste art. poderá ser utilizado até o mês da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 44, desta Lei.

Art. 44 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2018, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 45 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 46 - A prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE JULHO DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº 070/2017
De 04 de julho de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente dispositivos do Projeto de Lei nº 98/2017 (Autógrafo nº 1135/2017)**, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018", conforme razões a seguir:

EMENDAS Nº 110/2017

RAZÕES DO VETO

Em constituições pretéritas, sobretudo antidemocráticas, chegou-se a tolher o poder de emendar leis orçamentárias, como foi o caso da Constituição de 1967. A Constituição Cidadã, de 1988, estabeleceu um sistema de freios e contrapesos, típico dos modelos democráticos. Destarte, atualmente, o Poder Executivo elabora e o Legislativo aprova o orçamento.

Ademais, como corolário da função de legislar, tem o Parlamentar o poder de emendar, permeado pela liberdade política dos mandatários do povo, encontrando limites jurídicos, entretanto, na Constituição da República, como resta expresso nos artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166 e nas demais prerrogativas públicas.

Portanto, o poder de emendar está sujeito a balizas. Além de vencer todos os requisitos constitucionais próprios (artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166), a jurisprudência do STF sedimentou um requisito implícito, extraído da lógica constitucional do processo legislativo, qual seja, a afinidade lógica ou pertinência temática. Vejamos:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. - Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. - Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, **mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.** Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 546, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/1999, DJ 14-04-2000 PP-00030 EMENT VOL-01987-01 PP-00176)

Trata-se, inclusive, de racionalização da atividade legislativa, de sorte a evitar a "leis rabilongas" - fenômeno rechaçado desde o projeto Constitucional de Rui Barbosa e que, hodiernamente, tem correlação no requisito acima mencionado, assente no entendimento do STF. Nesse sentido, elucidativas as lições do Ministro Gilmar Mendes:

"O STF entende que, a par dessa limitação expressa ao direito de emendar projeto de iniciativa reservada do Chefe do Executivo, outra mais deve ser observada, por consequência lógica do sistema - **a emenda deve guardar pertinência com o projeto de iniciativa privativa, para prevenir a fraude a essa mesma reserva**".¹

[...]

"O art. 166 da Constituição Federal traz ainda restrições ao poder de emenda ao projeto de lei orçamentária anual e a projetos que o modifiquem. Primeiro, é fundamental que as emendas sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que **guardem pertinência temática em relação ao projeto emendado**".²

Assim, além dos limites extraídos diretamente da Constituição, tem-se que o Parlamentar deve respeitar a toda sorte de limites impostos pelo regime jurídico de direito público, pelo que não poderia, por exemplo, apresentar uma emenda concedendo um benefício tributário, sem o necessário enfrentamento dos requisitos impostos pelo art. 14 da LRF.

Por seu turno, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o Parlamentar pode apresentar emendas supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas, *in verbis*:

Art. 177 - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§1º - Emenda supressiva: é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo do projeto.

§2º - Emenda substitutiva: é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, ou alínea do projeto.

§3º - Emenda aditiva: é que deve acrescentar artigo, parágrafo, ou alínea ao projeto.

§4º - Emenda modificada: é a que se muda apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, sem alterar a sua substância.

No que tange ao texto da emenda nº 110/2017, entendemos pelo veto da emenda, porquanto LDO não é veículo próprio para a criação de fundo municipal, além de ser um tema que, necessariamente, deva ser deflagrado pelo Chefe do Poder Executivo.

¹MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de direito constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. - 9. ed. rev. e atual. - São Paulo : Saraiva, 2014. Pg. 816, E-book.

²IBDEM. Pg. 1270, E-book.

O fundo, por ser uma afetação a fins determinados de um conjunto de recursos, designados por sua fonte, tem muito em comum com a fundação ("patrimônio afetado a um fim"), salvo a personificação. Por esse motivo, a fonte de recursos é um elemento essencial para a criação do Fundo, conforme se extrai da exegese do art. 71, da Lei Federal n.º 4.320/1964:

"Art. 71 **Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas** que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". (grifamos)

A afetação e a regra de pertinência são os dois elementos mais sensíveis para o deslinde das questões presentes. O fundo é destinado a um fim específico, e, para tanto, sua gestão é consignada a um ponto nodal específico dentro da estrutura da Administração.

Assim, contraria as normas de direito financeiro a criação de fundo ligado ao Poder Executivo, sem qualquer regramento no que tange ao aporte e destinação dos recursos, administração e outras questões que possam conferir operabilidade, pois o Fundo não pode ser deixado a seu próprio alvedrio.

Nesse sentido, veja-se os elementos essenciais de um fundo, conforme extraído de doutrina especializada³:

"São características dos fundos especiais, de acordo com o estabelecido no presente artigo:

- . *receitas especificadas* – o fundo especial deve ser constituído de receitas específicas instituídas em lei ou outra receita qualquer, própria ou transferida, observando-se quanto a estas as normas de aplicação estabelecidas pela entidade beneficiante. A Constituição da República veda a possibilidade da vinculação de impostos a fundos especiais, conforme disposto no art. 167, IV;
- . *vinculação à realização de determinados objetivos ou serviços* – ao ser instituído, o fundo especial deverá vincular-se à realização de programas de interesse da Administração, cujo controle é feito através dos orçamentos e contabilidade próprios. A lei que instituir o fundo especial deverá dispor sobre as despesas que serão financiadas pelas receitas;
- . *normas peculiares de aplicação* – a lei que instituir o fundo especial deverá estabelecer ou dispor sobre a destinação dos seus recursos;
- . *vinculação a determinado órgão da Administração*"

Portanto, conclui-se que a emenda parlamentar 110/2017 ao Projeto de Lei n.º 98/2017 deve ser vetada, porquanto malferiu o regramento de direito financeiro sobre o tema e, igualmente, infringiu a iniciativa do Chefe do Executivo de deflagrar o tema.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente a emenda parlamentar n.º 110/2017 ao Projeto de Projeto de Lei n.º 98/2017, com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

EMENDAS Nº 112/2017

RAZÕES DO VETO

Em constituições pretéritas, sobretudo antidemocráticas, chegou-se a tolher o poder de emendar leis orçamentárias, como foi o caso da Constituição de 1967. A Constituição Cidadã, de 1988, estabeleceu um sistema de freios e contrapesos, típico dos modelos democráticos. Destarte, atualmente, o Poder Executivo elabora e o Legislativo aprova o orçamento.

Ademais, como corolário da função de legislar, tem o Parlamentar o poder de emendar, permeado pela liberdade política dos mandatários do povo, encontrando limites jurídicos, entretanto, na Constituição da República, como resta expresso nos artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166 e nas demais prerrogativas públicas.

Portanto, o poder de emendar está sujeito a balizas. Além de vencer todos os requisitos constitucionais próprios (artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166), a jurisprudência do STF sedimentou um requisito implícito, extraído da lógica constitucional do processo legislativo, qual seja, a afinidade lógica ou pertinência temática. Vejamos:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. - Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. - Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, **mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.** Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 546, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/1999, DJ 14-04-2000 PP-00030 EMENT VOL-01987-01 PP-00176)

³ Notam J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo Costa Reis, "A Lei 4.320 Comentada", 25ª ed., p. 129.

Trata-se, inclusive, de racionalização da atividade legislativa, de sorte a evitar a "leis rabilongas" - fenômeno rechaçado desde o projeto Constitucional de Rui Barbosa e que, hodiernamente, tem correlação no requisito acima mencionado, assente no entendimento do STF. Nesse sentido, elucidativas as lições do Ministro Gilmar Mendes:

"O STF entende que, a par dessa limitação expressa ao direito de emendar projeto de iniciativa reservada do Chefe do Executivo, outra mais deve ser observada, por consequência lógica do sistema – **a emenda deve guardar pertinência com o projeto de iniciativa privativa, para prevenir a fraude a essa mesma reserva**"⁴.

[...]

"O art. 166 da Constituição Federal traz ainda restrições ao poder de emenda ao projeto de lei orçamentária anual e a projetos que o modifiquem. Primeiro, é fundamental que as emendas sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que **guardem pertinência temática em relação ao projeto emendado**"⁵.

Assim, além dos limites extraídos diretamente da Constituição, tem-se que o Parlamentar deve respeitar a toda sorte de limites impostos pelo regime jurídico de direito público, pelo que não poderia, por exemplo, apresentar uma emenda concedendo um benefício tributário, sem o necessário enfrentamento dos requisitos impostos pelo art. 14 da LRF.

Por seu turno, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o Parlamentar pode apresentar emendas supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas, *in verbis*:

Art. 177 - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§1º - Emenda supressiva: é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo do projeto.

§2º - Emenda substitutiva: é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, ou alínea do projeto.

§3º - Emenda aditiva: é que deve acrescentar artigo, parágrafo, ou alínea ao projeto.

§4º - Emenda modificada: é a que se muda apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, sem alterar a sua substância.

Com relação à emenda 112/2017, consigna-se que a técnica legislativa constitui requisito essencial nos textos normativos, a tal ponto que o constituinte, no art. 59, parágrafo único, apontou a necessidade de lei complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, a exigência de que as leis e demais atos administrativos sigam uma técnica específica encontra respaldo na Constituição Federal e posteriormente foi regulamentada a Lei Complementar nº 95/1998.

No caso em análise, a emenda aditiva determina a inclusão do inciso XXIV ao art. 3º do PL inicial, todavia, no PL apresentado pela Câmara o texto não foi incluso nesse inciso, mas sim, no inciso XXXVIII.

De todo modo, o veto jurídico tem escora não no vício formal apontado, mas sim pela imposição de criação de uma nova política pública (criação de despesa), sem o atendimento do requisito imposto pelo art. 33, "a", da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

(...)

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

A emenda visa assegurar a efetiva distribuição de medicamentos nas comunidades, ação essa que foi suspensa pela por justificativas técnicas adotadas pela Secretária de Saúde.

Nesse caso objetivando restabelecer a política pública, a emenda deveria indicar uma fonte de receita, uma vez que, a distribuição de medicamentos nas comunidades está suspensa por ato do executivo municipal e não existe no PL indicação de fonte de receita para suportá-la.

Portanto, a emenda não poderá ser aprovada devido ao vício existente, pois não estabelece a fonte dos recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

EMENDAS Nº 115/2017

RAZÕES DO VETO

Em constituições pretéritas, sobretudo antidemocráticas, chegou-se a tolher o poder de emendar leis orçamentárias, como foi o caso da Constituição de 1967. A Constituição Cidadã, de 1988, estabeleceu um sistema de freios e contrapesos, típico dos modelos democráticos. Destarte, atualmente, o Poder Executivo elabora e o Legislativo aprova o orçamento.

⁴ MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de direito constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. – 9. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2014. Pg. 816, E-book.

⁵ IBDEM. Pg. 1270, E-book.

Ademais, como corolário da função de legislar, tem o Parlamentar o poder de emendar, permeado pela liberdade política dos mandatários do povo, encontrando limites jurídicos, entretanto, na Constituição da República, como resta expresso nos artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166 e nas demais prerrogativas públicas.

Portanto, o poder de emendar está sujeito a balizas. Além de vencer todos os requisitos constitucionais próprios (artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166), a jurisprudência do STF sedimentou um requisito implícito, extraído da lógica constitucional do processo legislativo, qual seja, a afinidade lógica ou pertinência temática. Vejamos:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. - Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. - Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, **mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.** Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 546, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/1999, DJ 14-04-2000 PP-00030 EMENT VOL-01987-01 PP-00176)

Trata-se, inclusive, de racionalização da atividade legislativa, de sorte a evitar a "leis rabilongas" - fenômeno rechaçado desde o projeto Constitucional de Rui Barbosa e que, hodiernamente, tem correlação no requisito acima mencionado, assente no entendimento do STF. Nesse sentido, elucidativas as lições do Ministro Gilmar Mendes:

"O STF entende que, a par dessa limitação expressa ao direito de emendar projeto de iniciativa reservada do Chefe do Executivo, outra mais deve ser observada, por consequência lógica do sistema - **a emenda deve guardar pertinência com o projeto de iniciativa privativa, para prevenir a fraude a essa mesma reserva**".⁶

[...]

"O art. 166 da Constituição Federal traz ainda restrições ao poder de emenda ao projeto de lei orçamentária anual e a projetos que o modifiquem. Primeiro, é fundamental que as emendas sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que **guardem pertinência temática em relação ao projeto emendado**".⁷

Assim, além dos limites extraídos diretamente da Constituição, tem-se que o Parlamentar deve respeito a toda sorte de limites impostos pelo regime jurídico de direito público, pelo que não poderia, por exemplo, apresentar uma emenda concedendo um benefício tributário, sem o necessário enfrentamento dos requisitos impostos pelo art. 14 da LRF.

Por seu turno, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o Parlamentar pode apresentar emendas supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas, *in verbis*:

Art. 177 - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§1º - Emenda supressiva: é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo do projeto.

§2º - Emenda substitutiva: é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, ou alínea do projeto.

§3º - Emenda aditiva: é que deve acrescentar artigo, parágrafo, ou alínea ao projeto.

§4º - Emenda modificada: é a que se muda apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, sem alterar a sua substância.

Com relação à emenda 115/2017, O cerne da questão reside no fato de que, no projeto original da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abertura de créditos suplementares, ainda que destinada a outros poderes, passaria pelo crivo do Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

O legislador propôs a emenda 115/2017 retirando do processo de abertura de crédito suplementar este crivo do Poder Executivo municipal. Afirma o dispositivo proposto:

"Art. 22A - A proposta de abertura de crédito suplementar, com indicação de recursos compensatórios, da Câmara Municipal de João Pessoa, serão abertos por ato do Presidente do respectivo Poder."

Na justificativa da Emenda 115, o legislador afirma que busca agilidade e eficiência na execução orçamentária com esta medida, adicionalmente, assevera que a proposta tem como fundamento ontológico o art. 43 da lei 13.242 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal), o qual regularia o assunto desta mesma forma na seara federal. Dispõe o referido artigo:

⁶MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de direito constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. - 9. ed. rev. e atual. - São Paulo : Saraiva, 2014. Pg. 816, E-book.

⁷IBDEM. Pg. 1270, E-book.

"Art. 43. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 5º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 5º do art. 42.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei no

4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgãos, **observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** e o disposto no § 2º deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República, do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Defensor Público-Geral Federal."

Outra vez, note-se pelo texto destacado, que a própria legislação federal, apesar de permitir a abertura dos créditos suplementares por ato do chefe do respectivo poder, condiciona a mesma à obediência dos procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ora, o projeto original, como apresentado pelo Poder Executivo, estava em maior consonância com o artigo que justificou a emenda, do que a próprio texto em análise.

Não se pode, sob o manto da celeridade, furtar o Poder Executivo de sua missão institucional, na qual se inclui a execução do orçamento nos termos definidos pelo Poder Legislativo.

EMENDAS Nº

106/2017

RAZÕES DO VETO

Em constituições pretéritas, sobretudo antidemocráticas, chegou-se a tolher o poder de emendar leis orçamentárias, como foi o caso da Constituição de 1967. A Constituição Cidadã, de 1988, estabeleceu um sistema de freios e contrapesos, típico dos modelos democráticos. Destarte, atualmente, o Poder Executivo elabora e o Legislativo aprova o orçamento.

Ademais, como corolário da função de legislar, tem o Parlamentar o poder de emendar, permeado pela liberdade política dos mandatários do povo, encontrando limites jurídicos, entretanto, na Constituição da República, como resta expresso nos artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166 e nas demais prerrogativas públicas.

Portanto, o poder de emendar está sujeito a balizas. Além de vencer todos os requisitos constitucionais próprios (artigos 63, I e II e §§ 3º e 4º, do art. 166), a jurisprudência do STF sedimentou um requisito implícito, extraído da lógica constitucional do processo legislativo, qual seja, a afinidade lógica ou pertinência temática. Vejamos:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. - Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. - Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, **mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.** Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 546, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/1999, DJ 14-04-2000 PP-00030 EMENT VOL-01987-01 PP-00176)

Trata-se, inclusive, de racionalização da atividade legislativa, de sorte a evitar a "leis rabilongas" - fenômeno rechaçado desde o projeto Constitucional de Rui Barbosa e que, hodiernamente, tem correlação no requisito acima mencionado, assente no entendimento do STF. Nesse sentido, elucidativas as lições do Ministro Gilmar Mendes:

"O STF entende que, a par dessa limitação expressa ao direito de emendar projeto de iniciativa reservada do Chefe do Executivo, outra mais deve ser observada, por consequência lógica do sistema - **a emenda deve guardar pertinência com o projeto de iniciativa privativa, para prevenir a fraude a essa mesma reserva**".⁸

[...]

"O art. 166 da Constituição Federal traz ainda restrições ao poder de emenda ao projeto de lei orçamentária anual e a projetos que o modifiquem. Primeiro, é fundamental que as emendas sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que **guardem pertinência temática em relação ao projeto emendado**".⁹

⁸MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de direito constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. - 9. ed. rev. e atual. - São Paulo : Saraiva, 2014. Pg. 816, E-book.

⁹IBDEM. Pg. 1270, E-book.

Assim, além dos limites extraídos diretamente da Constituição, tem-se que o Parlamentar deve respeitar a toda sorte de limites impostos pelo regime jurídico de direito público, pelo que não poderia, por exemplo, apresentar uma emenda concedendo um benefício tributário, sem o necessário enfrentamento dos requisitos impostos pelo art. 14 da LRF.

Por seu turno, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o Parlamentar pode apresentar emendas supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas, *in verbis*:

Art. 177 - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§1º - Emenda supressiva: é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo do projeto.

§2º - Emenda substitutiva: é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, ou alínea do projeto.

§3º - Emenda aditiva: é a que deve acrescentar artigo, parágrafo, ou alínea ao projeto.

§4º - Emenda modificada: é a que se muda apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, sem alterar a sua substância.

No que tange ao texto da emenda n.º 106/2017, entendemos pelo veto, tendo em vista que a LDO não é veículo jurídico idôneo para a criação de um conselho municipal. Veja-se que a Lei Federal n.º 11.494/2007 impôs que o Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei específica:

"Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição: "

Assim, reputamos em descompasso com o processo legislativo constitucional a tentativa de criação e implementação de conselho municipal por meio de emenda na lei de diretrizes orçamentárias. Nesse mesmo sentido já se pronunciaram vários tribunais pátrios. Veja-se:

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2007. a) A competência para conduzir o processo eletivo para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal do Fundeb é do Município, e não do ex- Presidente do respectivo Órgão, segundo interpretação da legislação aplicável ao caso. b) Ademais, se a criação dos Conselhos Municipais depende de legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental (art. 24, § 1º, da Lei nº 11.494/2007), é de se concluir que o Chefe do Poder Executivo Municipal tem competência para convocar a eleição subsequente ao término da gestão precedente. c) Por tais razões, inexistiu ilegalidade na condução dos trabalhos iniciada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o que conduz à reforma da decisão recorrida. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 11454790 PR 1145479-0 (Acórdão), Relator: Leonel Cunha, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1300 18/03/2014)

LEI MUNICIPAL INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONHECER DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL FRENTE CARTA DA UNIÃO E MORMENTE DO ESTADO EIS QUE NÃO ATRIBUÍDA AO PRETÓRIO EXCELSO, NÃO VEDADA E ATÉ PREVISTA COMO NORMA DO ESTADO. CRIAÇÃO DE CONSELHOS. INICIATIVA DO EXECUTIVO. INVASÃO DE ATRIBUIÇÕES. O LEGISLATIVO MUNICIPAL NÃO PODE CONSTRANGER O EXECUTIVO IMPONDO-LHE CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS EIS QUE ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DESTES. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 591000963, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Milton dos Santos Martins, Julgado em 01/07/1991)

Por essas razões, entendemos pelo veto jurídico da emenda parlamentar n.º 106/2017 ao Projeto de Lei n.º 98/2017.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente emenda parlamentar n.º 106/2017 ao Projeto de Projeto de Lei n.º 98/2017, com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

**EMENDAS Nºs
037, 039/2017.**

RAZÕES DO VETO:

As Emendas acima elencadas sofrerão indicativo de vetos, uma vez que as metas indicadas para inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias não foram devidamente especificadas, não atendendo, desta forma, um dos Princípios Básicos do Orçamento, que é o da Especificação, sendo contrária, também, o que dispõe o artigo 26, inciso I e II, § 1º da lei nº 13.437 de 04 julho de 2017, que dispõe sobre as "Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências".

"artigo 26 – constarão, obrigatoriamente, das emendas do Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
II – indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesas e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

§1º - a inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo, determinará o arquivamento da emenda".

**EMENDAS Nºs
002, 035, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 058, 067, 068, 069, 070, 071, 090, 092/2017**

RAZÕES DO VETO:

As Emendas nomeadas estão em desacordo com as classificações das despesas aplicadas às técnicas orçamentárias, sejam elas de natureza institucional, funcional, por natureza de despesas, fontes, ou metas especificadas em desacordo com os objetivos da ação de governo. Desta forma, vão de encontro ao disposto nos incisos I, II, III e § 1º, do artigo nº 26, da Lei nº 13.437, de 04 de julho de 2017 - LDO/2018.

**EMENDAS Nºs
024, 103/2017.**

RAZÕES DO VETO:

As metas especificadas nas Emendas retro mencionadas não condizem com os objetivos das Ações de Governo indicadas para suas implantações, requisito obrigatório para a correta elaboração da Lei Orçamentária, nos termos do que prescreve o artigo 26, inciso I e II, §1º da lei nº 13.437, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre as "Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências".

ISTO POSTO, por essas razões, forçoso se faz o Veto as referidas Emendas e o seu conseqüente arquivamento.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Entidade: PMJP - CAMARA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA	MANTER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS A CÂMARA MUNICIPAL COM VISTA AO PLENO DESENVOLVIMENTO, REALIZAR CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O NÚMERO DE EFETIVOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	CAPACITAÇÃO DE CIDADÃOS NÃO SERVIDORES DA CMJP, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ESCOLA LEGISLATIVA EXISTENTES NO ÓRGÃO.	CURSO/PESSOA	40
		SERVIDORES A APERFEIÇOAR	SERVIDOR	200
		SERVIDORES A APERFEIÇOAR(500)	PROJETO	3
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	AMPLIAR A CÂMARA MUNICIPAL COMO FORMA DE GARANTIR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POLÍTICAS E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	PRÉDIO A AMPLIAR PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PROJETO	1
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DOTAR A CÂMARA DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO	PRÉDIO A ADQUIRIR	UNIDADE	1
ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ASSEGURAR A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PESSOAS	110
ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA NACIONAL	ASSEGURAR AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS SEGURIDADE SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI VIGENTE	ATENDIMENTO AOS SERVIDORES NÃO ESTATUTÁRIOS	PESSOAS	700

João Pessoa,

Página 1 de 3

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Entidade: PMJP - CAMARA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ENCARGOS COM INATIVOS	ASSEGURAR A SUBSISTÊNCIA PECUNIÁRIA A QUE FAZ JUS OS INATIVOS	ATENDIMENTO PECUNIÁRIOS AOS SERVIDORES INATIVOS	PESSOAS	21
ENCARGOS COM PENSIONISTAS	ASSEGURAR A SUBSISTÊNCIA PECUNIÁRIA AOS PENSIONISTAS	ATENDIMENTO AOS PENSIONISTAS	PESSOAS	15
ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)	EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AOS GASTOS COM PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA.	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)	PESSOAS	700
ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (VEREADORES)	EFETUAR O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES.	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (VEREADORES)	PESSOAS	27
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ENCERRADO E DE COMPROMISSOS RECONHECIDOS	ATENDER A FORNECEDORES E SERVIDORES	UND	1
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE VIABILIZAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO ÓRGÃO.	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS, COMPUTADORES E SOFTWARES	UNIDADE	27
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	LEGISLAR E JULGAR SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO NA FORMA DEFINIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL	LEGISLATIVO A ATENDER	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 2 de 3

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL**Entidade: PMJP - CAMARA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS LEGISLATIVAS PARA TODOS OS VEREADORES(AS) E ASSESSORES(AS) E TÉCNICOS(AS) DA CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO PARA APRIMORAMENTO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA	SERVIDOR	300
MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	MANTER E REALIZAR A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS	UNIDADE	5

João Pessoa,

Página 3 de 3

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAIS E INTERNACIONAIS	REPRESENTAR INSTITUCIONALMENTE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NAS RELAÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA EDILIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	PROGRAMA CONTINUO	PROGRAMA	1
APOIAR AS VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO.	GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS PARA PROMOVER A EQUIDADE ÉTNICO RACIAL E A CIDADANIA LGBT.	ASSISTIR EM CARÁTER IMEDIATO AS PESSOAS VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO RECORRENTES DA RAÇA, COR, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO E CLASSE SOCIAL.	PESSOAS	200
APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CERIMONIAL	ASSESSORAR O PREFEITO NAS AÇÕES SOCIAIS	APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CERIMONIAL.	UNIDADE	100
APOIO LOGÍSTICO E/OU FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER PÚBLICO.	FORMALIZAR APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO SOCIAL.	PROGRAMA CONTINUO	PROGRAMA	1
APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL.	PROMOVER PALESTRAS, DEBATES, CONFERÊNCIAS, CONCURSOS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOP, OFICINAS, INTERGÂMBIOS, ETC.	EVENTOS A SEREM REALIZADOS	EVENTOS	10
ASSESSORIA ESPECIALIZADA	CONTRATAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E LGBT.	ASSESSORIA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA	UNIDADE	5
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO-NATALIDADE, AUXÍLIO-FUNERAL).	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOAS	10

João Pessoa,

Página 1 de 3

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	EFETUAR AS CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM VISTAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	UNIDADE	5
CRIAÇÃO DO CENTRO DE CIDADANIA PARA A POPULAÇÃO LGBT E DA IGUALDADE RACIAL	APOIO JURÍDICO, PSICOLÓGICO E DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO LGBT E DA IGUALDADE RACIAL QUE VIVE EM VULNERABILIDADE SOCIAL E VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL E DA SOCIEDADE CIVIL.	AMENIZAR O SOFRIMENTO PSICOSSOCIAL DA PESSOA E DA FAMÍLIA E GARANTIR A REPARAÇÃO JURÍDICA.	PESSOAS	500
EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROMOVER A EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A EFETIVIDADE DO SETOR, BEM COMO, A MELHORIA E A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFÉRICOS, COMPUTADORES, SOFTWARES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	30
JUVENTUDE VIVA MUNICIPAL	FORTALECER E REDIMENSIONAR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PLANO JUVENTUDE VIVA NA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE E GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA NOS TERRITÓRIOS DEFINIDOS.	CONSOLIDAÇÃO DA INTERSETORIALIDADE DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PLANO JUVENTUDE VIVA	UNIDADE	1

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	UND	1
	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ASSESSORIA MILITAR.	UNIDADE	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS.	HUMANIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL.	QUALIFICAR GESTORES (A3) E PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E INSTÂNCIAS DA PMJP E INSTITUIÇÕES AFINS DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL, GERACIONAL E LGBT.	PESSOAS	100

João Pessoa,

Página 2 de 3

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A FOLHA DE PESSOAL DO ÓRGÃO	PROGRAMA CONTÍNUO	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 3 de 3

EMLUR



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: EMLUR

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	LOCAR, RECUPERAR, ADQUIRIR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E REDUZIR OS CUSTOS DE OPERAÇÃO.	UNIDADE	108
		LOCAR E/OU ADQUIRIR (08) CAMINHÕES PARA ATENDER COLETA SELETIVA E PROJETO GATA TRIGO, CAMINHÃO PIPA (02) PARA LAVAGEM DE MONUMENTO E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, (12) MOTOS, (06) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, (08) CAMINHÕES CARROÇERIA ABERTA, (04) CAMINHÕES POLÍGUINDASTE, (05) CAMINHÕES BASCULANTE, (02) RETROESCAVADEIRA, (01) ROLO COMPACTADOR E TRATOR (02).	UNIDADE	49
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	PROMOVER A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS COM CONTEMPLAÇÃO DE REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADESAO AO PPO E PESQUISA DE OPINIÃO E CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA.	UNIDADE	12
		DIÁRIAS (12) E PASSAGENS (12) PARA ATENDER DESLOCAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE	12
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR E FAMÍLIA, NA FORMA ASSISTENCIAL E SOCIAL (AUX. NATALIDADE E AUX. FUNERAL).	PROMOVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERIR AOS BENEFICIÁRIOS O AUXÍLIO FUNERÁRIO QUANDO POR FALLECIMENTO DE SERVIDORES E AUXÍLIO NATALIDADE NOS CASOS PREVISTOS EM LEI PARA TAL EVENTO. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SERVIDORES NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.	UNIDADE	1
CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES	CONSTRUIR E EQUIPAR GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	CONSTRUIR E EQUIPAR GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES (04), SENDO (05) CONVÊNIO E (01) PRÓPRIO, PARA ATENDER BAIROS DA CAPITAL.	UNIDADE	6

João Pessoa,

Página 1 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade: EMLUR**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	FINALIDADE DE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TRANSPORTE DA COLETA E RESÍDUO SÓLIDO DOMILIAR E CONSTRUÇÃO CIVIL (01) CONVÊNIO, RECURSO PRÓPRIO OU PPP.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.	UNIDADE	1
CONSTRUÇÃO PRÉDIO ADMINISTRATIVO	PROMOVER UMA MELHOR ESTRUTURA FÍSICA PARA ACOULHIMENTO DE SERVIDORES E ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE CONSTRUÍDA	1
CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	ASSEGURAR A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SERVIDOR	200
CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA EMLUR	PROMOVER ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMLUR ATRAVÉS PLANO SAÚDE.	ATENDER E ASSEGURAR NA CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PLANOS DE SAÚDE DOS SERVIDORES	PESSOAS	250
CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - FASEP	ASSEGURAR AO SERVIDOR A CONTRIBUIÇÃO DE PATRIMÔNIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO MEDIANTE O REGULAMENTO COMPULSÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FASEP.	UNIDADE	12
CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	INSTRUMENTO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DA LIMPEZA URBANA.	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS,PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NA LIMPEZA URBANA DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	1
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ADOTAR MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR TIPO DE MATERIAL PARA MELHOR DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS.IMPLANTAÇÕES DE CENTRAL DE TRIAGEM,DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO E DE POSTOS DE COLETA VOLUNTÁRIA.	CAMPANHA PERMANENTE RECICLAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVULGANDO E INCENTIVANDO A POPULAÇÃO A SEPARAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CARTILHAS, FOLDERS E OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.PARCEIRIAS E CAMPANHAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL ATRAVÉS DE PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL(08) E CAMPANHAS DE RECICLAGEM (08) COM	UNIDADE	37

João Pessoa,

Página 2 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade: EMLUR**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (16), CONVÊNIO (01), ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO PROGRAMA ACORDO VERDE COM IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA NOS BAIROS DA CAPITAL (04).		
		IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESFERA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11.104/207	PLANO	1
ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	ASSEGURAR A POLÍTICA DA SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS DETENTORES DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA E CARGOS COMISSIONADOS	ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA INSS	SERVIDOR	1400
ENGARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS	ENGARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	PROCESSO	25
ESTAGIÁRIOS	POSSIBILITAR AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO MAIOR EXPERIÊNCIA	ESTAGIÁRIOS A CONTRATAR (30)	PESSOAS	30
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	CUMPRIR DECISÕES JUDICIAIS	ATENDER AS MEDIDAS JUDICIAIS COMO PRECATÓRIOS E DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS.	PROCESSO	1
EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROMOVER A MANUTENÇÃO,EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VIGANDO A EFETIVIDADE DO SETOR,COM A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO.	ADQUIRIR ATIVOS DE REDE MICRO-COMPUTADORES (50), SERVIDORES(02),NOTEBOOK (10),DATASHOW (02),PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E APOIO.	UNIDADE	59

João Pessoa,

Página 3 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: EMLUR

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		AQUISIÇÃO E/OU REMANUFATURA DE TONER E CARTUCHO PARA IMPRESSORA (600).	UNIDADE	600
		AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE CONTROLE,FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.	UNIDADE	12
IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	IMPLANTAR UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE TODA FROTA E SERVIÇOS.	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL PARA MELHOR MONITORAMENTO DA FROTA QUE OPERA NA COLETA DE RESÍDUOS ,AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	AGREGAR VALOR AO MATERIAL RECICLADO NOS CENTROS DE TRIAGENS.	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONVÊNIO (01).	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DE ECOPOSTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	IMPLANTAÇÃO DE (20) ECOPOSTOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER TODAS REGIÕES DO OP. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA USIBEN.	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONVÊNIO (01),AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BRITADOR (01).	UNIDADE	14
		CONSTRUÇÃO DE DEZ (10) ECOPOSTOS NA CIDADE.	UNIDADE	10
		MANUTENÇÃO,AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA USIBEN .	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 4 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: EMLUR

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE ÁREAS DE ATERRO PARA INERTES	IMPLANTAÇÃO E PROCEDIMENTO DE COLETA,TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES.	COMPRA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTO DE CONTROLE E PRODUÇÃO.	UNIDADE	4
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS	OFERTAR LOCAIS ADEQUADOS PARA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES ESPECÍFICOS PARA RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS NOS BAIRROS.	UNIDADE	5
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	DOTAR O SUPORTE OPERACIONAL E APERFEIÇOAR O PROCESSO DA LIMPEZA URBANA CRIANDO MEIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.	AQUISIÇÃO DE GAL.FERRAMENTAS,FARDAMENTOS E EPI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EXECUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA PARA ATENDER AO CONSUMO DOS AGENTES DE LIMPEZA,AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (800)LIXEIRA PAPELEIRAS,(06) CONTÊINERES, (60) CAIXAS ESTACIONÁRIAS,(500) CONTENTORES,(10) BANHEIROS QUÍMICOS,(15) ROÇADEIRAS, LUTOCAR,(12) EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COLETORES PARA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS COM VISTA AO CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E PONTOS TURÍSTICOS, DE MERCADOS E CEMITÉRIOS,LIMPEZA DOS BUEIROS E VARRIÇÃO E LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GARANTIR A LIMPEZA PÚBLICA PROMOVENDO REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS FRAÇAS E CEMITÉRIOS, JARDINAGEM E PODAS DO MUNICÍPIO,CONVÊNIO (05),COMPACTADORES ESTACIONÁRIOS.	UNIDADE	3060
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	ADQUIRIR MOVEIS E UTENSÍLIOS,MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E OUTROS.	UNIDADE	30
		SERVIÇOS DE RECARGA DE PASSE LEGAL.	UNIDADE	1600

João Pessoa,

Página 5 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: EMLUR

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		TELEFONIA EM GERAL E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DOS SERVIDORES, PROMOVER ESPORTE E LAZER, PREMIAÇÕES CULTURAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS SERVIDORES E ESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA.	UNIDADE	12
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MANTER E CONSERVAR AS EDIFICAÇÕES DO ÓRGÃO	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE, CASA OFICINA, ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO, OFICINA DE ARTES, PONTOS DE APOIO, ESPAÇO PARA REUNIÕES E NÚCLEOS DE COLETA SELETIVA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (08).	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA	8
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COM OBJETIVO DE MELHORAR O SEU DESEMPENHO NAS FUNÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS. IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO PARA OS AGENTES AMBIENTAIS E ESCOLA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA LIMPEZA URBANA CONVÊNIO (01). E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIADOS OU COOPERADOS DE RECILOGEM DE LIXO CONVÊNIO (01).	PROGRAMA	12
REMEDIÇÃO DO LIXÃO DO ROGER	ADOPTAR MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADEQUADOS NA REMEDIÇÃO DAS CÉLULAS C3, C4, C5, B E D. CONVÊNIO (01).	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO ROGER PARA ATENDER A DEMANDA AMBIENTAL, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES TÉCNICAS, EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DRENÓ E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.	PROJETO	3
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO-EMLUR	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO PCCR DA EMLUR.	PLANO	1
		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	SERVIDOR	1600

João Pessoa,

Página 5 de 6

SEMOB

Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	FUNIONAMENTO DA SEDE	FUNIONAMENTO DA SEDE	IMÓVEL	1
CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS	PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BEM COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE ACIDENTES E VITIMAS	CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS	ESCOLAS	50
		CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO	CAMPANHA	10
		CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA TRANSPORTE PÚBLICO.	CAMPANHA	5
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO E OPERADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DE CURSOS, RECILOGEM E OUTROS EVENTOS, OBJETIVANDO A OFERTA DE MELHORES SERVIÇOS PARA O USUÁRIO.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	100
		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM MOBILIDADE URBANA	SERVIDOR	200
		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO	SERVIDOR	30

João Pessoa,

Página 1 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	ASSEGURAR PATRIMÔNIO INDIVIDUAL DO SERVIDOR PÚBLICO	RECOLHIMENTOS DE PASEP A EFETUAR	UNIDADE	12
CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	ASSEGURAR A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SEGURIDADE SOCIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS	SERVIDOR	290
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	ASSEGURAR A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS DETENTORES DOS SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA E CARGOS COMISSIONADOS	ASSEGURAR A SEGURIDADE SOCIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA.	SERVIDOR	195
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS	PROCESSOS A LIQUIDAR	PROCESSO	20
ELABORAÇÃO E EXEC. DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE MELHORIA VIAS ACESSO SIST. VIÁRIO	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PMMU	UNIDADE	1
		ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	UND	20

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		REALIZAR ESTUDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO E REFORMAR E REALIZAR MANUTENÇÃO DAS VIAS EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADOS	UND	1
		REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS	PROJETO	1
		TERMINAIS DE PASSAGEIROS	UNIDADE	5
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS E MANTER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O MOBILIÁRIO URBANO	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NOS PONTOS NODAIS DA CIDADE, AUMENTANDO A FROTA DE ÔNIBUS BI E/OU TRI ARTICULADOS NOS PRINCIPAIS CORREDORES DA CIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO DE MASSA	UND	1
		IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS	UNIDADE	500
		MANUTENÇÃO DE ABRIGOS	UNIDADE	650
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	AMPLIAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	PESSOAS	200

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CURSOS À REALIZAR	CURSO	30
		ESTAGIÁRIOS A CONTRATAR	PESSOAS	30
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CABINE DO TIV E PONTOS DE APOIO	IMÓVEL	4
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS	VEÍCULO	60
		RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	VEÍCULO	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA ATIVA	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	SERVIDOR	485
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	PROMOVER O MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMO FORMA DE PROPORCIONAR UMA MELHOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE AVANÇO DE SINAL E PARADA EM FAIXA DE PEDESTRES	EQUIPAMENTOS	20

João Pessoa,

Página 4 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA MÓVEL DE VELOCIDADE	EQUIPAMENTOS	2
		REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE	UNIDADE	60
MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	FISCALIZAR E CONTROLAR O TRÁFEGO URBANO, DOTAR O ÓRGÃO DE INSTRUMENTOS CAPAZES DE AGILIZAR AS RESPOSTAS AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE, TORNANDO O TRÁFEGO MAIS HUMANO	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS PARA AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO	VEÍCULO	15
		AQUISIÇÃO DE BIGILETAS PARA FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	20
		IMPLANTAR, MANTER E OPERAR CÂMERAS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	60
		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O APOIO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE	VEÍCULO	20
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	ATENDER DESPESAS COM SINALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA CAPITAL	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	METRO QUADRADO	60000

João Pessoa,

Página 5 de 6

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNIDADE	250
		SINALIZAÇÃO VERTICAL	PLAGAS	20000

João Pessoa,

Página 6 de 6

GABINETE DO VICE- PREFEITO



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 3 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL	BUSCA ACOMPANHAR OS PROJETOS PROTOCOLADOS NOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO OS CONVÊNIOS FIRMADOS COM ESTES ENTES, DE MODO A CONSEGUIR RECURSOS PARA FEIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE A EXECUÇÃO DOS ACORDOS CONSOLIDADOS.	ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS	PROGRAMA	1
EXECUÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	OBJETIVA CAPACITAR OS SERVIDORES E MELHORAR, CONSEQUENTEMENTE, OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO.	EXECUÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE RECICLAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	PROGRAMA	1
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL	VISA PROMOVER AÇÕES DE CUNHO ADMINISTRATIVO, DE MODO A DAR MAIS AGILIDADE E QUALIDADE AO SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DESTE ÓRGÃO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	SERVIÇOS E ROTINAS DE CUNHO ADMINISTRATIVOS	PROGRAMA	1
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	TEM POR FIM ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE TRAZER MAIS EFICIÊNCIA AO SETOR.	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFÉRICOS, COMPUTADORES E SOFTWARES	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	GARANTIR ATIVIDADES FINIS.	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	PROGRAMA	1
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COM OBJETIVO DE MELHORAR O SEU DESEMPENHO NAS FUNÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO GAVIPRE	PROVER OS SALÁRIOS E ENGARGOS DOS SERVIDORES	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO GAVIPRE	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 1 de 2

Órgão: 3 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018

João Pessoa,

Página 2 de 2

**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 4 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART POLITICA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	OFERECER, COORDENAR E PROPORCIONAR APERFEIÇOAMENTO AOS SETORES ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA, ATRAVÉS DE CONSULTORIA TÉCNICAS	ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	1
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO FUNERAL).	PROMOVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERIR AOS BENEFICIÁRIOS O AUXÍLIO FUNERÁRIO, QUANDO DO FALECIMENTO DE SERVIDOR, BEM COMO DO AUXÍLIO NATALIDADE NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	PESSOAS	60
DEMOCRATIZAR O ACERVO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	PERMITIR, AS DIVERSAS CAMADAS DA SOCIEDADE, O ACESSO AO CONJUNTO DE LEIS EMANADAS PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS.	DIVULGAÇÃO POR TODOS OS MEIOS, INCLUSIVE ELETRÔNICO, DAS LEIS MUNICIPAIS.	UNIDADE	1
DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E DECRETOS.	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO E AOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS O ACESSO INFORMATIZADO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.	INFORMATIZAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	INFORMATIVO ELETRÔNICO	1
DIVULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	DAR AMPLO CONHECIMENTO DA LEI ORGÂNICA, COM VISTAS A FORMAÇÃO DE PARCERIA ADMINISTRATIVA COM A POPULAÇÃO.	DIVULGAR POR TODOS OS MEIOS, INCLUSIVE O ELETRÔNICO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1
FORUM DE GESTÃO PARA ATIVIDADES INTERSETORIAL	FOMENTAR A INTERSETORIALIDADE NA PMJP COMO UM TODO	FOMENTAR A INTERSETORIALIDADE NA PMJP COMO UM TODO	PALESTRAS E OFICINAS	1
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS COM OS SERVIDORES DA SEGAP	OFERECER ATIVIDADES VOLTADAS À MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA, VALORIZANDO A INTEGRAÇÃO FUNCIONAL NA SECRETARIA	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS COM OS SERVIDORES DA SEGAP	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 1 de 4

Órgão: 4 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART POLITICA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A QUALQUER TÍTULO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICAS.	PROMOVER INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, QUE POR VENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.	UNIDADE AMPLIADA	1
INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA	CONSTRUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE INTERESSE COMUM DA REGIÃO METROPOLITANA.	REUNIÕES E ENCONTROS COM GESTORES LIDERANÇAS POLÍTICAS E EMPREGARIAL.	UNIDADE	1
INTEGRAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL/ COMUNIDADE.	PROMOÇÃO DOS MEIOS PARA QUE HAJA A INTEGRAÇÃO ENTRE GOVERNO MUNICIPAL E A COMUNIDADE DE JOÃO PESSOA.	REALIZAR, ATRAVÉS DAS DIVERSAS FORMAS ASSOCIATIVAS, ATIVIDADES QUE PERMITAM INTEGRAR O GOVERNO A COMUNIDADE.	UNIDADE	1
LEVANTAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.	PERMITIR AO GOVERNO E À SOCIEDADE CONHECER O PERFIL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES.	REALIZAR LEVANTAMENTO JUNTO AS ENTIDADES E AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PAÇO MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA A GARANTIA E ZELO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.	PROMOVER COM EFICIÊNCIA AS AÇÕES, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.	PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ÓRGÃO, RECURSOS COMPUTACIONAIS CAPAZES DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTOS E ACOMPANHAMENTO, SERVIDOR PARA OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MODERNIZAR O SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	EQUIPAMENTOS	1
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS.	COMPRA DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 2 de 4

Órgão: 4 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART POLITICA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
MEGA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO	INSTITUIR METODOLOGIAS DE TRATAMENTO PARA OS CONFLITOS E AS DEMANDAS DECORRENTES DAS RELAÇÕES FUNCIONAIS E DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DE CARÁTER PERMANENTE, BUSCANDO ALGANÇAR SOLUÇÕES NEGOCIADAS PARA OS INTERESSES MANIFESTADOS POR CADA UMA DAS PARTES, ATÉ QUE VENHAM A INSTITUIR UM SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE.	INSTITUIR METODOLOGIAS DE TRATAMENTO PARA OS CONFLITOS E AS DEMANDAS DECORRENTES DAS RELAÇÕES FUNCIONAIS E DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DE CARÁTER PERMANENTE, BUSCANDO ALGANÇAR SOLUÇÕES NEGOCIADAS PARA OS INTERESSES MANIFESTADOS POR CADA UMA DAS PARTES, ATÉ QUE VENHAM A INSTITUIR UM SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE; 2) INSTITUIR E PROMOVER A REGULAMENTAÇÃO LEGAL DE UM SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE; 3) NEGOCIAR A PAUTA UNIFICADA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROTOCOLADA PELA BANCADA SINDICAL JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL; 4) DISCUTIR A ESTRUTURA DA MÁQUINA PÚBLICA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA; 5) ESTABELECEER PROCEDIMENTOS E NORMAS QUE ENSEJEM MELHORIAS NOS NÍVEIS DE RESOLUTIVIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO; 6) DISCUTIR TEMAS GERAIS E DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CIDADANIA, RELACIONADOS À DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO "PROTOCOLO PARA INSTITUIÇÃO FORMAL DA MPN-JP"	UNIDADE	1
PAGAMENTO A PESSOAL	GARANTIR PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS A SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS COM VENCIMENTOS E ENCARGOS.	UNIDADE AMPLIADA	1
PESQUISA SOBRE A POLÍTICA DO GOVERNO MUNICIPAL	CAPTAR A PERCEPÇÃO DOS EFEITOS DA POLÍTICA DO GOVERNO JUNTO A POPULAÇÃO.	REALIZAR PESQUISA JUNTO A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO.	UNIDADE	1
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	INCORPORAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO MÉTODO DE GOVERNO, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE GOVERNANÇA COMPARTILHADA NAS POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, BASEADA NA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIÁLOGO SOCIAL EM TODAS AS ÁREAS GOVERNAMENTAIS.	O PRESENTE COMPROMISSO TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DO DIÁLOGO ENTRE O MUNICÍPIO E SOCIEDADE CIVIL E A ADOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO MÉTODO DE GOVERNO, COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL.	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 3 de 4

Órgão: 4 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART POLITICA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.	INCORPORAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO MÉTODO DE GOVERNO, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE GOVERNANÇA COMPARTILHADA NAS POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, BASEADA NA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIÁLOGO SOCIAL EM TODAS AS ÁREAS GOVERNAMENTAIS.	REALIZAR SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS, ENVOLVENDO OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 4 de 4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO
Exercício: 2018

Órgão: 5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CENTRO DE ESTUDOS - APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA DEFESA DO MUNICÍPIO	ASSINATURA DE PERIÓDICOS ESPECIALIZADOS	INFORMAÇÃO	15
EMOLUMENTOS CARTORIAIS E COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS	PROMOVER PROTESTOS DE DÍVIDAS ATIVAS QUANDO FRUSTRADA A EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS CARTORIAIS	PROMOVER PROTESTOS DE DÍVIDAS ATIVAS QUANDO FRUSTRADA A EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS CARTORIAIS	UND	100
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	CUMPRIR SENTENÇAS JUDICIAIS	PROGRAMA A EXECUTAR	PROGRAMA	1
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROMOVER A EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A EFETIVIDADE DO SETOR, BEM COMO, A MELHORIA E A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO.	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS, COMPUTADORES E SOFTWARES E MANTER OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	UND	70

FORMAÇÃO DE EDUCANDO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A CAPACITAÇÃO, A QUALIFICAÇÃO DOS EDUCANDOS COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	ESTAGIÁRIOS A CONTRATAR, CURSOS A REALIZAR	PESSOAS	15
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	GARANTIR O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VIGANDO A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DOTANDO-A DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS APROPRIADAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 1 de 2

Órgão: 5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PROGEM	REMUNERAR OS SERVIDORES ATIVOS DA PROGEM	PAGAMENTO A PESSOAL	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 2 de 2

FUNDO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA PROGEM



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO
Exercício: 2018

Órgão: 5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Entidade: FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA PROGEM**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
AÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	GARANTIR O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PROCURADOR GERAL E ADJUNTO, O CORREGEDOR, O CHEFE DE GABINETE, OS PROCURADORES MUNICIPAIS, OS ASSESSORES ESPECIAIS, ASSISTENTES DO PROCURADOR, OS ADVOGADOS E ASSESSORES JURÍDICOS DO QUADRO EFETIVO.	PAGAMENTO A PESSOAL	PROGRAMA	1
AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	EFETIVAR AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES DA PGMJ COM VISTA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E EXPEDIENTE	PROGRAMA	1
APOIO A EVENTOS E ENTIDADES DE CARÁTER PÚBLICO	FORMALIZAR APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO SOCIAL DA PGMJ	PROMOVER, REALIZAR E APOIAR EVENTOS	EVENTOS	12
AQUISIÇÃO DE ADERVO LITERÁRIO, ORIAÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E OBRAS TÉCNICAS DA PGMJ.	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO INTELLECTUAL DOS PROCURADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA PGMJ	AQUISIÇÃO DE LIVROS E ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E REALIZAÇÃO DE REVISTAS E OBRAS TÉCNICAS	UND	500
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE INFORMÁTICA, VIGANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFÉRICOS, COMPUTADORES E SOFTWARES E MANUTER OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DA PROCURADORIA MUNICIPAL.	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	PROGRAMA	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	PESSOAS	22

João Pessoa,

Página 1 de 2

Órgão: 5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entidade: FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA PROGEM

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE PROCURADORES DA PGM	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE PROCURADORES DA PGM	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 2 de 2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GRÁFICA	ACRÉSCIMO DA PRODUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM REPRODUÇÃO COLORIDA	GRÁFICA	PROGRAMA	1
BANCO DE IDEIAS	CRIAR UM CANAL DIRETO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EXPRESSAR SUAS IDEIAS E SUGESTÕES OBJETIVANDO O ALCANCE DE MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	PESQUISA	1
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO-NATALIDADE, AUXÍLIO-FUNERAL), ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DO SERVIDOR ENFERMO.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA	1
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A CAPACITAÇÃO, A QUALIFICAÇÃO E A RECICLAGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR O MELHOR DESEMPENHO NO EXERCÍCIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERECER CURSOS E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO UM MAIOR NÚMERO DE SALAS DE AULAS (18 SALAS)	QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES	SERVIDOR	9000
COMITÊ DE GESTÃO FUNCIONAL	IMPLANTAR GRUPOS DE TRABALHO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRATIVOS-FINANCEIROS, VISANDO A UNIFICAÇÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DE TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA ATRAVÉS DE UM PLANEJAMENTO.	COMITÊ DE GESTÃO FUNCIONAL	PESQUISA	1
CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, CONTROLE E AUDITORIA DAS DESPESAS E FOLHA DE PESSOAL	DESENVOLVER SISTEMA E METODOLOGIA DE CONTROLE FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO - LEGAL PERMANENTE DA FOLHA DE PESSOAL, DESPESAS CORRELATAS E ADMINISTRATIVAS PERTINENTES AO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO.	CONTROLE E AUDITORIA DAS DESPESAS E FOLHA DE PESSOAL.	PESQUISA	1

João Pessoa,

Página 1 de 4

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ESPAÇO DO SERVIDOR	IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO E O BEM ESTAR DOS SERVIDORES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	BEM ESTAR DOS SERVIDORES IMPLANTAR UMA ÁREA DE DESCANSO PARA OS SERVIDORES DA PMJP NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIDOR	1
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROVER E GERENCIAR OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM USO, BUSCANDO AS SUAS INTEGRAÇÕES E COMPATIBILIZAÇÕES COM NOVAS SOLUÇÕES, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE PROCESSOS APLICÁVEIS AO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	UNIDADE	1
GESTÃO DESEMPENHO FUNCIONAL	IMPLANTAR PROGRAMA PERMANENTE DE GESTÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO E DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL	ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	PROGRAMA	1
		PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DEVIDO AOS ARQUITETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	PROGRAMA	1
IMPLANTAR GESTÃO DE DOCUMENTOS DA PMJP	O CONTROLE SOBRE O CICLO DE VIDA DO DOCUMENTO: DA PRODUÇÃO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL (ELIMINAÇÃO OU GUARDA PERMANENTE) QUE CONTEMPLA A TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DA PMJP	DOCUMENTOS	PROGRAMA	1
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PGGD	ESTRUTURAR O QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ADEQUANDO-OS AS NOVAS EXIGÊNCIAS PROFISSIONAIS DE VALORIZAÇÃO DE CARREIRAS	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PGGD	UNIDADE	1
IMPLEMENTAR E INTEGRAR SISTEMAS GERENCIAIS DAS DESPESAS PÚBLICAS	MANTER SISTEMAS GERENCIAIS INTEGRADOS DE CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS	IMPLEMENTAR E INTEGRAR SISTEMAS GERENCIAIS DAS DESPESAS PÚBLICAS	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 2 de 4

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL	IMPLEMENTAR SISTEMA GERENCIAL MAIS EFICAZ EM TODOS OS SETORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE UM PROGRAMA DE GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL.	SEMANA DO SERVIDOR E EVENTOS CULTURAIS A REALIZAR	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, DO ARQUIVO, CONTROLE DO PATRIMÔNIO E DA GRÁFICA	ABASTECER A SEAD DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, DO ARQUIVO, CONTROLE DO PATRIMÔNIO E DA GRÁFICA	PROGRAMA	1
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT	PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIOS UMA GESTÃO EFICIENTE, QUE GERE AUMENTO DE RECEITAS E/OU REDUÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE.	EFICIENTIZAÇÃO DA APLICABILIDADE DO DINHEIRO PÚBLICO, TENDO EM VISTA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COLETIVIDADE.	PROGRAMA	1
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE SELECIONAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM O INTUITO DE PRESTAR MELHOR ATENDIMENTO AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.	CONCURSOS PÚBLICOS A REALIZAR EM DIVERSAS ÁREAS: MAGISTÉRIO, PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MÉDIO, TÉCNICO MÉDIO E SUPERIOR) GUARDA MUNICIPAL, ÁREAS DA SAÚDE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS E BIBLIOTECÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.	CONCURSO	6
		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA BIBLIOTECÁRIOS.	UNIDADE	96
		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇO EM FOFES	CONCURSO	1
		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PSICOPEDAGÓGOS	VAGA	96

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PROGRAMA DE COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A RECUPERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PORTADORES DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	REINTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES AO CONVÍVIO PROFISSIONAL E SOCIAL	SERVIDOR	1
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	IMPLANTAÇÃO DA SALA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1
		MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ON-LINE	PROGRAMA	1
		PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A FOLHA DE PESSOAL DO ÓRGÃO	DESPESA COM PESSOAL ATIVO DA SEAD	PROGRAMA	1
SERVIDOR (A) PADRÃO	IDENTIFICAR E ESTIMULAR OS SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS DOTADOS DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ALCANCE DA EXCELENCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEMANA DO SERVIDOR E EVENTOS CULTURAIS A REALIZAR	SEMANA DO SERVIDOR E EVENTOS CULTURAIS A REALIZAR	SERVIDOR	1

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PROGRAMA DE COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A RECUPERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PORTADORES DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	REINTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES AO CONVÍVIO PROFISSIONAL E SOCIAL	SERVIDOR	1
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	IMPLANTAÇÃO DA SALA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1
		MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ON-LINE	PROGRAMA	1
		PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A FOLHA DE PESSOAL DO ÓRGÃO	DESPESA COM PESSOAL ATIVO DA SEAD	PROGRAMA	1
SERVIDOR (A) PADRÃO	IDENTIFICAR E ESTIMULAR OS SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS DOTADOS DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ALCANCE DA EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEMANA DO SERVIDOR E EVENTOS CULTURAIS A REALIZAR	SEMANA DO SERVIDOR E EVENTOS CULTURAIS A REALIZAR	SERVIDOR	1

João Pessoa,

Página 4 de 4

IPM



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING POPULARES	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SHOPPING POPULAR 4&400 E PRESERVAR O PATRIMÔNIO DO SHOP 4&400 E DO SHOP DURVAL FERREIRA	MANTER O FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E AS INSTALAÇÕES DO SHOPPING POPULAR 4&400	UND	1
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CONCEDER BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CONCEDER BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SERVIDORES E SEGURADOS	UND	5
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	ACOMPANHAR E REVISAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INVALIDEZ, PROMOVER A POSTERGAÇÃO DAS APOSENTADORIAS PRECOZES E INTERMEDIAR O ACESSO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PARA O SERVIDOR EFETIVO	COMPRAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	UND	10
		MANTER O FUNCIONAMENTO E OS SERVIÇOS DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS MANTIDOS	1
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO IPM	DOTAR O MUNICÍPIO DAS CONDIÇÕES DE ADQUIRIR SEDE PRÓPRIA DO SEU ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	DESAPROPRIAR E AQUIRIR IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO RPPS DO MUNICÍPIO	UND	1
ENCARGOS COM INATIVOS	ASSEGURAR A SUBSISTÊNCIA PECUNIÁRIA A QUE FAZ JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES	PAGAR BENEFÍCIOS MENSALMENTE	UNIDADE	5000
ENCARGOS COM PENSIONISTAS	ASSEGURAR A SUBSISTÊNCIA PECUNIÁRIA A QUE FAZ JUS OS PENSIONISTAS DO PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONGEDIADA POR LEI ESPECÍFICA OU SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAR BENEFÍCIOS MENSALMENTE	UNIDADE	2000

João Pessoa,

Página 1 de 3

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS	RECONHECER E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	PROCESSO	5
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	DOTAR O ÓRGÃO DE UM APORTE DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE AÇÕES IMPETRADAS ATRAVÉS DE PREGATORIOS JUDICIAIS	ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS	PROCESSO	10
FORMAÇÃO DE EDUCANDOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL	DESENVOLVER UM PROGRAMA DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA PARA ESTUDANTES, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO REMUNERADO COM CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO	CONTRATAR ESTAGIÁRIOS	UNIDADE	30
MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	ADQUIRIR MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONTRATAR SERVIÇOS, CAPACITAR SERVIDORES E PAGAR ENCARGOS	UNIDADE	1000
MANUTENÇÃO DO GQPM-CENTRO DE CONVIVÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DO CLUBE DO IDOSO	MANTER AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DO GQPM E DO CLUBE DO IDOSO	MANTER AS INSTALAÇÕES E AS ATIVIDADES DO GQPM E DO CLUBE DA PESSOA IDOSA	UND	1
MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	CAPACITAR PESSOAL E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE TRAZER MAIS EFICIÊNCIA AO SETOR.	COMPRAR MÁQUINAS E APARELHOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	50
		TREINAR E CAPACITAR SERVIDOR EM TI	SERVIDOR	5

João Pessoa,

Página 2 de 3

Órgão: 6 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PAGAMENTO A PESSOAL E ENCARGOS	GARANTIR PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS A SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	REMUNERAR SERVIDORES E PAGAR SEUS ENCARGOS	UNIDADE	300
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO IPM	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO IPM	COMPRAR MATERIAIS E CONTRATAR SERVIÇOS	UNIDADE	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-IPM	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO	UNIDADE	1
REESTRUTURAR A SEDE DO IPM	REFORMAR, AMPLIAR E MODERNIZAR A SEDE DO IPM PARA MELHORAR O ATENDIMENTO A SEGURADOS DO IPM	PROMOVER BENFEITORIAS NA SEDE DO IPM	UND	1

João Pessoa,

Página 3 de 3

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 7 - SECRETARIA DAS FINANÇAS**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ADMINISTRAÇÃO GONTÁBIL E FINANCEIRA	PROMOVER AS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA, GARANTINDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GONTÁBIL E FINANCEIRA	PROGRAMA	1
AMPARO ASSISTENCIAL	BENEFICIAR O SERVIDOR E FAMÍLIA	AMPARO ASSISTENCIAL	PROGRAMA	1

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	APOIO	1
COBERTURA DE RISCO PARA OPERAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS ECONÔMICOS FINANCEIROS	COBERTURA DE RISCO PARA OPERAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROGRAMA	1
MELHORIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E TORINAR EFICIENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MELHORIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	1
MELHORIA DO CONTROLE DOCUMENTAL	MELHORAR O CONTROLE DOCUMENTAL, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA DOS ARQUIVOS DE DOCUMENTOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS E COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	MELHORIA DO CONTROLE DOCUMENTAL	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 1 de 2

Órgão: 7 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	PROMOVER MELHORIA E A MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTERNO DE INFORMÁTICA A PARTIR DA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS E DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	PROGRAMA	1
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNEDES/PMAT	PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIOS UMA GESTÃO EFICIENTE, QUE GERE AUMENTO DE RECEITAS E/OU REDUÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE.	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNEDES/PMAT	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO	DESENVOLVER AÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS DO PESSOAL ATIVO.	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 2 de 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO
Exercício: 2018

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS E COMUNIDADES POBRES DE JOÃO PESSOA	PROMOVER MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES DOS BAIRROS/COMUNIDADES SELECIONADOS ATENDIDOS PELO PADBP-JP, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ETC.; PROMOVER E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NOS BAIRROS/COMUNIDADES DO PADBP-JP, COM VISTAS À GERAÇÃO DE RIQUEZA, RENDA E EMPREGO; CRIAR AS CONDIÇÕES EFETIVAS PARA A FORMAÇÃO, PREPARAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DOS BAIRROS/COMUNIDADES DO PADBP-JP, COMPATÍVEIS COM A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS; EXPANDIR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E NA CONSTRUÇÃO E REQUERER DE PRAÇAS, FEIRAMERCADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREAS DE LAZER, ETC.; MELHORAR AS CONDIÇÕES DE USO E DESFRUTE DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER, EDUCAÇÃO E CIDADANIA; CRIAR CONDIÇÕES EFETIVAS AO FORTALECIMENTO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAS LOCAIS.	ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS E COMUNIDADES POBRES DE JOÃO PESSOA	PROGRAMA	15
ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS	REALIZAR DESPESAS COM A INSTALAÇÃO FÍSICA E COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	INSTALAÇÃO FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DA COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL REALIZADOS	UNIDADE	1
ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AO NÍVEL DE DEMANDA DE SERVIÇOS	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AO NÍVEL DE DEMANDA DE SERVIÇOS	PLANO CONTÍNUO	1
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	PROVER O ÓRGÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TENDO EM VISTA A EFICIENTIZAÇÃO DO SETOR.	PROVER O ÓRGÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TENDO EM VISTA A EFICIENTIZAÇÃO DO SETOR.	UND	1

João Pessoa,

Página 1 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ACQUIÇÃO DE LIVROS E ASSINATURA DE PERIÓDICOS E REVISTAS	EFEITUAR A AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICOS E A ASSINATURA DE PERIÓDICOS E REVISTAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PESQUISAS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO CORPO TÉCNICO DA SEPLAN.	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E REVISTAS	UND	30
ACQUIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	DOTAR O MUNICÍPIO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS NO QUE DIZ RESPEITO AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGR. PRODURB/SOCIAL, PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO URBVALE, PROJ. DE ASSENT. PRECÁRIOS DO PAC E PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.	DOTAR O MUNICÍPIO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS NO QUE DIZ RESPEITO AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO E A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ÁREAS DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DO PAC E PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.	PROGRAMA	1
ARQUIVO MUNICIPAL COM BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO SÓCIO-PATRIMONIAL	IMPLANTAR JUNTO COM A SEAD, SEDEC, FUNJOPE E SECOM O ARQUIVO MUNICIPAL COM BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO SÓCIO-PATRIMONIAL NO CENTRO HISTÓRICO	ARQUIVO MUNICIPAL COM BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO SÓCIO-PATRIMONIAL IMPLANTADOS	UNIDADE	1
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO FUNERAL).	AUXÍLIOS FUNERÁRIO E NATALIDADE ATENDIDOS	PLANO CONTÍNUO	1
		PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO FUNERAL).	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
CADASTRO TÉCNICO	PROMOVER AÇÕES DESTINADAS AS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO TÉCNICO DOS IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, INCLUINDO AÇÕES QUE VISAM A PROGRAMAÇÃO DE CURSOS E A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS.	CADASTROS TÉCNICOS REALIZADOS	PLANO CONTÍNUO	1

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAPACITAR PESSOAL NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAPACITAR PESSOAL NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PESSOAS	3
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MUNICÍPIO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	PESSOAS TREINADAS E CAPACITADAS	PROGRAMA	1
CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	OBRA	1
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	OBRA	1
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS GEOTÉCNICOS, PROTENSÃO E CONTENÇÃO.	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS GEOTÉCNICOS, PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DA ABNT	ESTUDOS E PROJETO GEOTÉCNICOS CONTRATADOS, PROTENSÃO E CONTENÇÃO.	PROJETO	20
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTÓRIAS E SERVIÇOS DE TI	DESENVOLVER PROJETOS, CONTRATAR CONSULTÓRIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO	PROJETO, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI REALIZADOS	UND	4
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA GARANTIR A QUALIDADE NO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTRATADOS	SERVIÇOS	5

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE TECNOLÓGICO.	CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE TECNOLÓGICO, DE FORMA A PROMOVER UM MAIOR CONTROLE QUALITATIVO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE TECNOLÓGICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES CONTRATADOS	SERVIÇOS	30
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	CONTRATAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CONTRATADOS	SERVIÇOS	300
CRIAÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - AMUSA	DESENVOLVER AÇÕES PARA A CRIAÇÃO DA AMUSA VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E A INCLUSÃO SOCIAL, ADOTANDO MEDIDAS PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO INSTALADA.	PROJETO	1
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PMJP	PROVER A PMJP DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL UNIFICADA PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROJETOS RELATIVOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROVER A PMJP DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL UNIFICADA PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROJETOS RELATIVOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA	MODERNIZAR, ADEQUAR, UNIFICAR E PADRONIZAR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO REVISAR E DOCUMENTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO E FLUXOS DE INFORMAÇÃO	MODERNIZAR, ADEQUAR, UNIFICAR E PADRONIZAR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO REVISAR E DOCUMENTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO E FLUXOS DE INFORMAÇÃO	UNIDADE	1
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ORÇAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	COORDENAR A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, OU SEJA: LDO, PPA E LOA, E GERIR OS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS MECMOG	DOCUMENTOS ELABORADOS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	3
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	PROJETO	1

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS D'ARTE	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL COMO FORMA DE AUMENTAR E MELHORAR O SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO	ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL ELABORADOS	PROJETO	100
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS E INSTALAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS E INSTALAÇÕES REALIZADOS	PROJETO	250
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS PARA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	ESTUDOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELABORADOS	PROJETO	30
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA PROMOVER A MELHORIA DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO DA CIDADE.	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO ELABORADOS.	PROJETO	60
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE URBANA	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE URBANA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E MINIMIZAÇÃO DAS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS	ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE URBANA ELABORADOS E PLANO DIRETOR CICLOVIÁRIO.	PROJETO	20
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CENTRAIS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CENTRAIS COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CENTRAIS COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	PROJETO	1
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMO PROMOÇÃO DA CIDADANIA E/OU COM FINS TURÍSTICOS	ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO ELABORADOS	PROJETO	50

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E A INCLUSÃO SOCIAL DE JOÃO PESSOA	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E A INCLUSÃO SOCIAL DE JOÃO PESSOA	PROJETO	1
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TENDO POR OBJETIVO DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROMOVENDO MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO	ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADOS	PROJETO	20
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS COMO PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS ELABORADOS	PROJETO	70
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A FORMAÇÃO DE INDICADORES SINTÉTICOS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS PARA A FORMAÇÃO DE INDICADORES SINTÉTICOS GEORREFERENCIADOS, A PARTIR DOS DADOS GERADOS NO MUNICÍPIO.	ESTUDOS E PROJETOS PARA A FORMAÇÃO DE INDICADORES SINTÉTICOS ELABORADOS	PROJETO	20
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VOLTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	ELABORAR ESTUDOS, E PROJETOS VOLTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORMA A ATENDER A DEMANDA EXISTENTE	ESTUDOS E PROJETOS VOLTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO ELABORADOS	PROJETO	60
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS NAS ÁREAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS, SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	REALIZAR PESQUISAS, ESTUDOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS NAS ÁREAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS, SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA PROMOVER MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	PESQUISAS, ESTUDOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS REALIZADOS CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.	PROJETO	10
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS, AMBIENTAIS E ARQUEOLÓGICAS.	ELABORAR ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS E AMBIENTAIS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SEUS MUNICÍPIOS.	ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS ELABORADOS	PROJETO	25

João Pessoa,

Página 6 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTÓRIAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTÓRIAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO	REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTÓRIAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO	PROJETO	1
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E MAPEAMENTOS, NAS ÁREAS DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, PATRIMÔNIAL E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ELABORAR ESTUDOS, PROJETOS E MAPEAMENTOS, NAS ÁREAS DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, PATRIMÔNIAL E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESTUDOS, PROJETOS E MAPEAMENTOS PARA OS PROGRAMAS DA COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL REALIZADOS	PROJETO	50
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	ELABORAR ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DA ABNT E A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA ELABORADOS	UNIDADE	100
ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE, CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	ELABORAR PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE, CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA PARA PROPORCIONAR O ACESSO AMPLO E DEMOCRÁTICO AO ESPAÇO, DE FORMA SOCIALMENTE INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL	ELABORAR PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE, CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA PARA PROPORCIONAR O ACESSO AMPLO E DEMOCRÁTICO AO ESPAÇO, DE FORMA SOCIALMENTE INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL	PLANO DIRETOR	1
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM	ELABORAR PLANO DIRETOR DE DRENAGEM, PARA DOTAR O MUNICÍPIO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL	ELABORAR PLANO DIRETOR DE DRENAGEM, PARA DOTAR O MUNICÍPIO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL	PLANO DIRETOR	1
		PLANO DIRETOR DE DRENAGEM ELABORADO.	PLANO DIRETOR	1

João Pessoa,

Página 7 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ELABORAR PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RACIONAL NO MUNICÍPIO, FAVORECENDO UM MEIO URBANO MAIS SEGURO	ELABORAR PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RACIONAL NO MUNICÍPIO, FAVORECENDO UM MEIO URBANO MAIS SEGURO	PLANO DIRETOR	1
		PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELABORADO	PLANO DIRETOR	1
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO: RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTO DOMÉSTICO E DRENAGEM URBANA, PROMOVENDO AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS COMUNIDADES	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO: RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTO DOMÉSTICO E DRENAGEM URBANA, PROMOVENDO AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS COMUNIDADES	PLANO	1
		PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ELABORADO	PLANO	1
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARTE INTEGRANTE DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARTE INTEGRANTE DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.	PROJETO	1
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PMJP	PROMOVER À PMJP DE DIRETRIZES DE CONTROLE E AUDITORIA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INSTITUIR A EQUIPE DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PROMOVER À PMJP DE DIRETRIZES DE CONTROLE E AUDITORIA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INSTITUIR A EQUIPE DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REJUNERAÇÃO PARA O PESSOAL DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DOTAR A PMJP DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL UNIFICADA PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROJETOS RELATIVOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DOTAR A PMJP DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL UNIFICADA PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROJETOS RELATIVOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	NÃO QUANTIFICÁVEL	1

João Pessoa,

Página 8 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CAPACITAR EQUIPES DE TRABALHO PARA DESEMPENHAR COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DA UMTI; PROMOVER A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA À PROGRESSO FUNCIONAL PREVISTA NO PCCR	CAPACITAR EQUIPES DE TRABALHO PARA DESEMPENHAR COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DA UMTI; PROMOVER A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA À PROGRESSO FUNCIONAL PREVISTA NO PCCR	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MIGRAÇÃO DE SISTEMAS PROPRIETÁRIOS PARA PLATAFORMA DE SOFTWARE LIVRE	REDUZIR OS CUSTOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE; AUMENTAR O NÍVEL DE AUTONOMIA DA PMJP EM RELAÇÃO AOS ATIVOS DE SOFTWARE	REDUZIR OS CUSTOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE; AUMENTAR O NÍVEL DE AUTONOMIA DA PMJP EM RELAÇÃO AOS ATIVOS DE SOFTWARE	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	PROVER DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DEVIDAS PELO ÓRGÃO A QUALQUER TÍTULO, EXCETO AS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.	ENCARGOS A INDENIZAR E RESTITUIR.	UND	1
ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS ELABORADOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA URBANA.	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DESTINADOS A MELHORIA DA INFRA - ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DESTINADOS A MELHORIA DA INFRA - ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	10
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	PLANO CONTÍNUO	1
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS E DE CARTAS DE HABITE-SE	PROMOVER MELHORIAS NO CONTROLE DO USO DO SOLO URBANO COM O LICENCIAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, MEDIANTE AÇÕES QUE PERMITAM A AGILIZAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS E DE CARTAS DE HABITE-SE, INCLUINDO O AUMENTO DO QUADRO DE ANALISTAS F. A QUALIFICAÇÃO DOS MESMOS.	CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS REALIZADO	PROGRAMA	1
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO DO ORDENAMENTO URBANO, NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NO PLANO DIRETOR, PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA E RESPEITIVOS CÓDIGOS: OBRAS, URBANISMO E POSTURAS, INCLUINDO AÇÕES RELACIONADAS COM O AUMENTO E A QUALIFICAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DO ORDENAMENTO URBANO REALIZADO	PLANO CONTÍNUO	1

João Pessoa,

Página 9 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
GEOPROCESSAMENTO	PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL E DE PESQUISAS GEORREFERENCIADAS, COM A FINALIDADE DE APOIAR A GESTÃO E O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS ESPACIAL COM INDICADORES SINTÉTICOS	MAPA DIGITAL E BASE GEORREFERENCIADA ATUALIZADOS	PLANO CONTÍNUO	1
GERENCIAMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DA GRANDE JOÃO PESSOA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	ATUAR CONJUNTAMENTE, COM OS MUNICÍPIOS LÍMITROFES NA ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA ÁREA METROPOLITANA DA GRANDE JOÃO PESSOA.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DA GRANDE JOÃO PESSOA.	PROGRAMA	1
		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DA GRANDE JOÃO PESSOA.	PROGRAMA	1
GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO.	PROMOVER O GERENCIAMENTO E A SUPERVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A PROGRAMAS E NECESSIDADES ESPECIAIS.	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS.	PROGRAMA	100
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GEO-INFORMAÇÃO	IMPLANTAR A UNIDADE DE GEO-INFORMAÇÃO, MODERNIZAR E OTIMIZAR PROCEDIMENTOS, MÉTODOS E A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE, COM O OBJETIVO DE PRESTAR UM SERVIÇO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS E GEOPROCESSADAS DE REFERÊNCIA.	UNIDADE DE GEO-INFORMAÇÃO IMPLANTADA	PROGRAMA	1
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA	IMPLANTAR BIBLIOTECA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PESQUISA COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DO CORPO TÉCNICO DA DEPLAN	BIBLIOTECA IMPLANTADA.	BIBLIOTECAS	1

João Pessoa,

Página 10 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO, CULTURAL E DE SERVIÇOS DA CIDADE ANTIGA DE JOÃO PESSOA	RECUPERAR E REVITALIZAR A CIDADE ANTIGA E JOÃO PESSOA E ORIENTAR A SUA UTILIZAÇÃO COMO MEIO ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, A PARTIR DO POTENCIAL ECONÔMICO E SIMBÓLICO DO SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E URBANO; RECUPERAR E TRANSFORMAR VELHOS PRÉDIOS E CASARÕES DA ANTIGA JOÃO PESSOA EM IMPORTANTES EQUIPAMENTOS CULTURAIS TAIS COMO: MUSEUS, CENTROS DE ARTE E CULTURA, RESTAURANTES, BARES, CINEMAS, ETC.; REVITALIZAR O ANTIGO PORTO DO CAPIM, TORNANDO-O UM ATRAÍVEL LOCAL DE ENCANTO E BELEZA NATURAL E URBANÍSTICA, A PARTIR DE SUAS NOVAS DOTAÇÕES DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E DE ESPORTES NÁUTICOS; DESPOLUIR, DESASSOREAR E REVITALIZAR O RIO SANHAUÁ E RECUPERAR OS SEUS MANGUEZAIS TRANSFORMANDO PARTE DESSA RIQUEZA NATURAL EM RESERVA ECOLÓGICA; CRIAR O DISTRITO DE SERVIÇOS NUMA ÁREA DA CIDADE BAIXA DE JOÃO PESSOA, A PARTIR DA REURBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, VARADOURO, RIO SANHAUÁ E PORTO DO CAPIM.	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO, CULTURAL E DE SERVIÇOS DA CIDADE ANTIGA DE JOÃO PESSOA	PROGRAMA	15
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADEQUADAS, PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IMPLANTADO	PROGRAMA	1
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FORTALECENDO AS AÇÕES QUE PROMOVEM O DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO	OBRAS DE URBANIZAÇÃO REALIZADAS	OBRA	20

João Pessoa,

Página 11 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	IMPLANTAR E EXECUTAR OBRAS ESPECIAIS COMO PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	IMPLANTAR E EXECUTAR OBRAS ESPECIAIS COMO PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	OBRA	10
LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS	PROMOVER LEVANTAMENTOS DE DADOS DE CAMPO GEORREFERENCIADOS, USANDO GPS GEODÉSICO E ESTAÇÃO TOTAL.	LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS REALIZADOS	UND	2000
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PAG	MANTER E COORDENAR A UNIDADE DO PAG, PROVENDO OS MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANTER E COORDENAR A UNIDADE DO PAG, PROVENDO OS MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MANIFESTAR-SE SOBRE AS POLÍTICAS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO ORDENAMENTO URBANO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA	MANIFESTAR-SE SOBRE AS POLÍTICAS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO ORDENAMENTO URBANO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA	REUNIÃO	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	PLANO CONTÍNUO	1
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA DIPLUR	MANTER E COORDENAR A UNIDADE PROVENDO OS MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR QUAIS SEJAM: ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS	ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS A REALIZAR	PLANO CONTÍNUO	1
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA UEM	MANTER E COORDENAR A UNIDADE, PROVENDO OS MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR	ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS E OBRAS A REALIZAR	PROGRAMA	1

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS ATIVOS DE HARDWARE NO ÂMBITO DA PMJP	MANTER ATUALIZADOS OS ATIVOS DE HARDWARE DA PMJP; ADEQUAR A QUANTIDADE DE ATIVOS DE SOFTWARE AO NÍVEL DE DEMANDAS	MANTER ATUALIZADOS OS ATIVOS DE HARDWARE DA PMJP; ADEQUAR A QUANTIDADE DE ATIVOS DE SOFTWARE AO NÍVEL DE DEMANDAS	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS ATIVOS DE SOFTWARE NO ÂMBITO DA PMJP	MANTER ATUALIZADOS OS ATIVOS DE SOFTWARE DA PMJP; ADEQUAR A QUANTIDADE DE ATIVOS DE SOFTWARE AO NÍVEL DE DEMANDAS.	MANTER ATUALIZADOS OS ATIVOS DE SOFTWARE DA PMJP; ADEQUAR A QUANTIDADE DE ATIVOS DE SOFTWARE AO NÍVEL DE DEMANDAS.	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, BEM COMO SUPERVISIONAR E COORDENAR AS POLÍTICAS, DIRETRIZES E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL.	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MANTIDO E COORDENADO.	PLANO CONTÍNUO	1
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - INDES/PMAT	PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIOS UMA GESTÃO EFICIENTE, QUE GERE AUMENTO DE RECEITAS E/OU REDUÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE.	EFICIENTIZAÇÃO DA APLICABILIDADE DO DINHEIRO PÚBLICO TENDO EM VISTA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COLETIVIDADE.	PROGRAMA	1
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANAS GEORREFERENCIADAS	MODERNIZAR E OTIMIZAR PROCEDIMENTOS E MÉTODOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANAS GEORREFERENCIADAS	SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANAS GEORREFERENCIADAS MODERNIZADO E ATUALIZADO	PLANO CONTÍNUO	1
PAC MOBILIDADE URBANA GRANDES CIDADES	ESTRUTURAR, MODERNIZAR E ORGANIZAR A REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA	ESTIMULAR O USO DO TRANSPORTE COLETIVO COM REDUÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PARA PEDESTRES.	UNIDADE	1
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	PROMOVER EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, O GERENCIAMENTO, A SUPERVISÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OBRAS, PARA OBTENÇÃO DE MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E OBRAS	PROMOVER EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, O GERENCIAMENTO, A SUPERVISÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OBRAS, PARA OBTENÇÃO DE MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E OBRAS	PROGRAMA	1

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		PROMOVER EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, O GERENCIAMENTO, A SUPERVISÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OBRAS, PARA OBTENÇÃO DE MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E OBRAS.	PROGRAMA	3
PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES URBANOS E DE CIRCULAÇÃO	DOTAR O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DE UM PLANO DIRETOR COM O OBJETIVO DE ORIENTAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS A MELHORIA DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, PESSOAS E TRANSPORTES PÚBLICOS.	PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE, CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	PLANO DIRETOR	1
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DE TODAS AS UNIDADES DA SEPLAN, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DE TODAS AS UNIDADES DA SEPLAN, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO	PROGRAMA	1
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA - BID	ADQUIRIR FUNDO JUNTO AO BID NAS LINHAS DE COOPERAÇÃO EXISTENTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA BID REALIZADO	PROGRAMA	3
PROGRAMA DE CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ARTÍSTICA, CULTURAL HISTÓRICA, PATRIMONIAL E ARQUITETÔNICA	CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES CULTURAIS, INCENTIVANDO A PRESERVAÇÃO E A CRIAÇÃO DA MEMÓRIA ARTÍSTICA NAS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO, VIABILIZANDO AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS, MUSEUS, MEMÓRIAS, ACERVO E ITENS RELEVANTES DA IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE	ACERVO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL CRIADO E PRESERVADO CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU NA CIDADE DE JOÃO PESSOA	PROGRAMA	1
PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE AÇÕES DE INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL.	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE AÇÕES DE INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL.	PROGRAMA	1
PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO - URVALE	URBANIZAR OS VALES DOS RIOS JAGUARIBE E SANHAUA, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E	URBANIZAR OS VALES DOS RIOS JAGUARIBE E SANHAUA	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 14 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
	SANEAMENTO AMBIENTAL.			
PROJETOS E AÇÕES FÍSICAS DE PROTEÇÃO DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E PONTA DO SEIXAS	ELABORAR A PARTIR DE ESTUDOS E PROJETOS OCEANOGRÁFICOS DE PROTEÇÃO DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E PONTA DO SEIXAS, OS PROJETOS RESPECTIVOS, BEM COMO AS AÇÕES FÍSICAS QUE GARANTAM A SUA INTEGRIDADE NOS ASPECTOS AMBIENTAIS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO.	ELABORAR A PARTIR DE ESTUDOS E PROJETOS OCEANOGRÁFICOS DE PROTEÇÃO DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E PONTA DO SEIXAS, OS PROJETOS RESPECTIVOS, BEM COMO AS AÇÕES FÍSICAS QUE GARANTAM A SUA INTEGRIDADE NOS ASPECTOS AMBIENTAIS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO.	PROJETO	1
PROMOÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, FORUNS, CONCURSOS E OUTROS	REALIZAR EVENTOS INSTITUCIONAIS, FORUNS, CONCURSOS ENTRE OUTROS, COM VISTAS A CONHECER, VALORIZAR, REGISTRAR E DIVULGAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE E PROMOVER INTERCÂMBIO ENTRE O GOVERNO E A SOCIEDADE	EVENTOS INSTITUCIONAIS, FORUNS, CONCURSOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS	EVENTOS	10
REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE A PARTIR DA MUDANÇA NO ORGANOGRAMA E NO ESPAÇO FÍSICO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A AGILIZAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE A PARTIR DA MUDANÇA NO ORGANOGRAMA E NO ESPAÇO FÍSICO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A AGILIZAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS.	PROGRAMA	1
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JOÃO PESSOA (BRT)	OTIMIZAR, MELHORAR, E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ATUAL DE TRANSPORTES URBANOS: DUPLICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AVENIDAS, CRIAÇÃO DE VIAS ALTERNATIVAS; MELHORAR A PAVIMENTAÇÃO, REDIMENSIONAR E REQUALIFICAR AS RUAS E AVENIDAS QUE ALIMENTAM OS PRINCIPAIS TRONCOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA CAPITAL.	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JOÃO PESSOA. (BRT)	PROGRAMA	2
REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DO COMBEC	EFETUAR PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO COMBEC CONFORME PREVISTO EM LEI	PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO COMBEC REALIZADOS	PESSOAS	5

João Pessoa,

Página 15 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO	EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS DO PESSOAL ATIVO	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO PESSOAL ATIVO EFETUADOS	PLANO CONTÍNUO	1
REVISÃO DO PLANO DIRETOR E REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	REVISAR O PLANO DIRETOR E ATUALIZAR O CONJUNTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO COMPATIBILIZANDO-O COM AS DIRETRIZES PREVISTAS NO ESTATUTO DA CIDADE, ASSEGUANDO À GESTÃO MUNICIPAL A OBTENÇÃO DE UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO.	REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE POSTURAS, DE OBRAS E DE URBANISMO REALIZADOS	PLANO DIRETOR	1
		REVISAR O PLANO DIRETOR E ATUALIZAR O CONJUNTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO COMPATIBILIZANDO-O COM AS DIRETRIZES PREVISTAS NO ESTATUTO DA CIDADE, ASSEGUANDO À GESTÃO MUNICIPAL A OBTENÇÃO DE UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO.	UNIDADE	1
REVITALIZAÇÃO DO PORTO DO CAPIM	REVITALIZAR O PORTO DO CAPIM, REABILITANDO O ACESSO ÀS MARGENS DO RIO SANHAUÁ, CRIANDO UM POLO DE CULTURA E LAZER	REVITALIZAÇÃO DO PORTO DO CAPIM REALIZADA	PROGRAMA	1
REVITALIZAÇÃO DO VALE DO RIO JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA.	REVITALIZAR O VALE DO RIO JAGUARIBE DEVOLVENDO-LHES AS SUAS MARGENS NATURAIS E DESASSOREAR O SEU LEITO AQUÁTICO; CRIAR CONDIÇÕES HABITACIONAIS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PAC DO RIO JAGUARIBE, COM NOVAS E MELHORES RESIDÊNCIAS; DOTAR O BAIRRO DE MODERNAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE UM NOVO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA; EXPANDIR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS MORADORES DO BAIRRO, NA ÁREA DE SAÚDE, APOIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E REFINAR AS ATIVIDADES PRODUTIVAS E ECONÔMICAS EM GERAL, NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES.	REVITALIZAÇÃO DO VALE DOS RIOS CUIÁ E JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA NAS COMUNIDADES ABRANGENTES	PROGRAMA	4

João Pessoa,

Página 16 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.	CRIAR AS CONDIÇÕES INFRAESTRUTURAIS DE DRENAGEM, SANEAMENTO E SISTEMA DE ESGOTOAMENTO DE ÁGUA, COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS CAPAZES DE ASSEGUARAR UMA SOLUÇÃO TÉCNICA AVANÇADA, COMPETENTE E DURADOURA, PARA OS PROBLEMAS DESSES ASPECTOS OPERACIONAIS DOTANDO AS ÁREAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, COM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.	PROGRAMA	10
SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	EXECUTAR A SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DAS PESSOAS DE FORMA SEGURA E ORDENADA	PROGRAMA A REALIZAR	PROGRAMA	1
URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	PROMOVER A URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DA POPULAÇÃO	URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS REALIZADAS	PROJETO	20
URBANIZAÇÃO DOS VALES DOS RIOS	URBANIZAR OS VALES DOS RIOS, EXECUTANDO OBRAS QUE VISEM MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	REGUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E DEGRADADAS E DESASSOREAMENTO DOS RIOS: JAGUARIBE, SANHAUÁ, GABELO, GRAMAME, CUIÁ, TIMBÓ E LARANJEIRAS	PROJETO	2
		URBANIZAÇÃO DOS VALES DOS RIOS REALIZADA	PROJETO	10
URBANIZAÇÃO DOS VALES DOS RIOS JAGUARIBE E SANHAUÁ	URBANIZAR OS VALES DOS RIOS JAGUARIBE E SANHAUÁ, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E SANEAMENTO AMBIENTAL.	URBANIZAÇÃO DOS VALES DOS RIOS JAGUARIBE E SANHAUÁ REALIZADA	PROJETO	30

João Pessoa,

Página 17 de 18

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
VISITA GUIADA E MESTRE DE OFÍCIO	CAPACITAR ALUNOS EGRESSOS DO PROJÓVEM COMO GUIAS TURÍSTICOS E MESTRES DE OFÍCIO, OS PRIMEIROS PARA APRESENTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO AOS VISITANTES EM PARCERIA COM A SETUR E OS ÚLTIMOS PARA ATUAR EM RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CAPACITAR ALUNOS EGRESSOS DO PROJÓVEM COMO GUIAS TURÍSTICOS E MESTRES DE OFÍCIO, OS PRIMEIROS PARA APRESENTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO AOS VISITANTES EM PARCERIA COM A SETUR E OS ÚLTIMOS PARA ATUAR EM RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	PESSOAS	10
VISTORIA EM EDIFICAÇÕES	VISTORIAS AS EDIFICAÇÕES A FIM DE ASSEGUARAR O NÍVEL SATISFATORIO EM SUA OCUPAÇÃO	EDIFICAÇÕES VISTORIADAS	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 18 de 18

FUNDURB



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	PROMOVER O APOIO FINANCEIRO A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO QUE CONCERNE À GESTÃO URBANA DE QUE TRATA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	ORDENAMENTO URBANO REALIZADO CONFORME O PLANO DIRETOR	PLANO CONTÍNUO	1
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E GESTÃO DO MUNICÍPIO	PESSOAS TREINADAS E CAPACITADAS	PROGRAMA	1
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, OFERECENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO CARENTE	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL REALIZADAS.	PROGRAMA	1
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE ZEIS	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS PARA PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL, TENDO EM VISTA ORIENTAR E OTIMIZAR AS SUAS EXECUÇÕES	ESTUDOS PROJETOS VOLTADOS PARA INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE ZEIS	PLANO CONTÍNUO	1
EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE	EXECUTAR OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE REALIZADAS	OBRA	10
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA - PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA - PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA/PAC SANHAUÁ E PAC JAGUARIBE REALIZADAS	OBRA	20
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DEMANDADAS PELO GAB. INTEGRADO DA CIDADANIA, NAS ZEIS	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, A PARTIR DAS NECESSIDADES LEVANTADAS PELO GABINETE INTEGRADO DA CIDADANIA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DEMANDADAS PELO GABINETE INTEGRADO, DESTINADA A ZEIS, REALIZADAS.	OBRA	20

João Pessoa,

Página 1 de 4

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA REDE COLETORA	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA REDE COLETORA, NAS ZEIS, PARA CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS AGLOMERADOS SUBNORMAIS COM CONDIÇÕES DE GEREM ASSENTADOS	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA REDE COLETORA NAS ZEIS REALIZADAS	OBRA	20
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO AMIZADE	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RECUPERAÇÃO DE APARTAMENTOS NO CONDOMÍNIO AMIZADE, A FIM DE PROMOVER SEGURANÇA E MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO LOCALIZADA EM ÁREA DE ZEIS	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RECUPERAÇÃO DE APARTAMENTOS NO CONDOMÍNIO AMIZADE, A FIM DE PROMOVER SEGURANÇA E MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO LOCALIZADA EM ÁREA DE ZEIS	APARTAMENTOS	1
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS ZEIS	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS ZEIS, INCLUINDO OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PREGÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, A FIM DE PROPORCIONAR MELHORIA A POPULAÇÃO LOCALIZADA NAS ÁREAS DE ZEIS	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS ZEIS REALIZADAS	OBRA	50
		RECUPERAÇÃO DA PONTE QUE LIGA A COMUNIDADE SÃO RAFAEL À COMUNIDADE PADRE ILDO	OBRA	1
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM	EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DA CIDADE	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM A REALIZAR	OBRA	100
EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS EDIFICAÇÕES DE USOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS SITUADAS EM ÁREAS DE RISCO OU ATINGIDAS POR OBRAS PÚBLICAS	OBRAS DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS NAS ZEIS REALIZADAS	OBRA	150
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES	EXECUTAR OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, VISANDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LIGANDO O BAIRRO PADRE ZE E JARDIM MANGUEIRA COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTOS	OBRA	1

João Pessoa,

Página 2 de 4

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES A REALIZAR	OBRAS	10
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE ZEIS	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE ZEIS, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE ZEIS, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	OBRAS	1
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS EM ÁREAS DE ZEIS	EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS EM ÁREAS DE ZEIS, INCLUINDO OBRAS NAS ESCOLAS, PSF E CREIS, SEM COMO NO RESIDENCIAL ANAÍDE BEIRIZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE	EQUIPAMENTOS SOCIAIS NAS ZEIS REALIZADOS	OBRAS	20
IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS	REALIZAR OBRA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM ÁREAS DE ZEIS, CONFORME INTERVENÇÕES APROVADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDURB	REALIZAR OBRA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM ÁREAS DE ZEIS, CONFORME INTERVENÇÕES APROVADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDURB	OBRAS	2
LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	POSSIBILITAR A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA INSERIDAS NAS ZEIS.	REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PAGAMENTOS DE CUSTAS CARTORIAIS.	PROGRAMA	1
	POSSIBILITAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA A REGULARIZAÇÃO DO SEU IMÓVEL.	POSSIBILITAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA A REGULARIZAÇÃO DO SEU IMÓVEL.	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDURB MANTIDOS	PLANO CONTÍNUO	1

Órgão: 8 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO EM ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO EM ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS	OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA REALIZADAS EM ÁREAS DE ZEIS, DENTRE ELAS: TERRA DO NUNCA, PARQUE DO SOL EM GRAMAME, TAIPA NOVA VIDA, COMUNIDADES SANTA BARBARA, RIACHINHO E JARÁ AMORIM; IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE RISCO; CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; DRENAGEM/ SUPRESSÃO DE ÁREAS ALAGADIÇAS; INTERCEPTAÇÃO DE ESGOTOS NO RIO CUIÁ E OUTRAS.	OBRAS	100
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS DOS SERVIDORES ATIVOS	EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS DOS SERVIDORES ATIVOS	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
		EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS DOS SERVIDORES ATIVOS	PROGRAMA	1
SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	PROGRAMA	1

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO
Exercício: 2018

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E PRODUÇÃO DE MUDAS.	ADQUIRIR GRAMA, PLANTAS E SEMENTES E PRODUIR MUDAS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR AS PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS EXISTENTES, MAIS QUE SE ENCONTRAM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A FIM DE QUE CONTRIBUAM PARA MELHORAR A QUALIDADE AMBIENTAL E O VISUAL DA CIDADE.	ADQUIRIR ADUBOS E SUBSTRATOS A SEREM UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS	QUILOGRAMA	6200
		AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E PRODUÇÃO DE MUDA	UND	60000
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO-NATALIDADE, AUXÍLIO -FUNERAL)	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	UND	50
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	PROMOVER A CAPACITAÇÃO, A QUALIFICAÇÃO E RECIKLAGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	IMPLANTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA AMBULANTES	UND	2000
		IMPLANTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SEDURB	SERVIDOR	150
CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AGRICULTURA FAMILIAR	COMERCIALIZAR E PROMOVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO COMERCIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE JOÃO PESSOA - CECAF	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	1
		PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS FUTUROS OPERADORES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO.	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	20

João Pessoa,

Página 1 de 8

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS	PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS HABITANTES DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MERCADOS PÚBLICOS.	- CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO CONJUNTO HABITACIONAL COLINAS DO SUL II; - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DO RANGEL; - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DO CASTELO BRANCO; - REFORMAR O MERCADO PÚBLICO DE OITIZEIRO; - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS DOS BAIRROS: COSTA E SILVA, CIDADE VERDE (MANGABEIRA VII), RANGEL E ALTO DO MATIUS; - REFORMAR O MERCADO DO BAIRRO DOS ESTADOS	UNIDADE	9
		CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	1
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E CADASTROS DE CESSIONÁRIOS DOS MERCADOS PÚBLICOS, CENTRO COMERCIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES VISANDO MAXIMIZAR E MODERNIZAR OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	UND	1
		REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DE PASSAGEM - COP	UND	1
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS	PROMOVER O AUMENTO DO NÚMERO DE COVAS E TÚMULOS EM NOSSA CIDADE, PROPICIANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEPULTAMENTO DOS ENTES FALLECIDOS DOS PESSOENSES.	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MODELO NO BAIRRO DA PENHA CONFORME PROJETO OBJETIVANDO CONTEMPLAR A ZONA SUL DE JOÃO PESSOA	UNIDADE	1

João Pessoa,

Página 2 de 8

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CONSTRUIR CREMATÓRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	UNIDADE	1
		CONTEMPLAR A CIDADE DE JOÃO PESSOA COM CREMATÓRIO PÚBLICO E CENTRAL DE VELÓRIOS POPULAR	GEMITERIO	2
		CONTEMPLAR O GEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR COM A CONSTRUÇÃO DE GEMITÉRIO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 1.200 SEPULTADOS GAVETAS	UND	1
		CONTEMPLAR O GEMITERIO SANTA CATARINA COM A CONSTRUÇÃO DE GEMITERIO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 800 SEPULTADOS GAVETAS	UNIDADE	1
		CONTEMPLAR O GEMITÉRIO SÃO JOSÉ COM A CONSTRUÇÃO DE GEMITÉRIO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 800 SEPULTADOS GAVETAS	GEMITERIO	1
		REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NOS GEMITÉRIOS DE SANTA CATARINA, CRISTO REDENTOR, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA DA PENHA E SENHOR DA BOA SENTENÇA	UNIDADE	6
		REFORMAR E REQUALIFICAR CAPELA DO GEMITERIO DO CRISTO REDENTOR	UNIDADE	1

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		REFORMAR E REQUALIFICAR O GEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA	UNIDADE	1
		REQUALIFICAR E REFORMAR AS CAPELAS DOS GEMITERIOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA, CRISTO REDENTOR, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA DA PENHA E SENHOR DA BOA SENTENÇA	GEMITERIO	6
DIVULGAÇÃO DE CÓDIGO DE POSTURA	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS, COM A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES E A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS	UND	500
		IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL	CÓDIGO	10000
FARDAMENTO E EPI	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI PARA OS AGENTES DE CONTROLE URBANO, PESSOAL DE JARDINAGEM, O PESSOAL DA MANUTENÇÃO E O PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO.	REALIZAR PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO E FARDAMENTO DOS AGENTES DE CONTROLE URBANO, AGENTES DE CIDADANIA (PARQUE DA LAGOA), EQUIPE DE JARDINAGEM E PODA, EQUIPE DE MANUTENÇÃO, EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	600
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A QUALQUER TÍTULO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICAS.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	UND	100
INSTALAÇÃO RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E ÁREAS DE USO COMUNITÁRIO	INSTALAR, RECUPERAR, MANTER E CONSERVAR EM BOM ESTADO A ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E ÁREA DE USO COMUNITÁRIO.	IMPLANTAR PROGRAMA AUXILIAR PARA A RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS DOS BAIRROS: GEISEL, VALENTINA DE FIGUEIREDO, CRUZ DAS ARMAS. CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE GAUCHINHA, NO CONJUNTO COSTA E SILVA, RECUPERAÇÃO DA PÇª. SÃO PEDRO, SITUADA NA RUA JORNALISTA RUBENS CÉSAR, NO BAIRRO DE VALENTINA FIGUEIREDO II.	PRAÇAS	180

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUNITÁRIO DE PARATIBE.		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TERMINAL DE ATENDIMENTO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE DESSIONÁRIOS, COMERCIANTES E EQUIVALENTES CONFORME PROJETO.	UND	20
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DA SEDE DA SECRETARIA, PROMOVENDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL, HIGIÊNICO E EM BOA CONSERVAÇÃO, PARA OS QUE CIRCULAM E UTILIZAM O SETOR PÚBLICO.	UND	10
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROGRAMA	4
PARQUE DA LAGOA	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE DA LAGOA	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DO PARQUE	UND	50
		AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO MOTORIZADO COM REBOQUE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E APREENSÃO.	UNIDADE	1
PROJETO MONUMENTA	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DO CENTRO HISTÓRICO NO ENTORNO DE MONUMENTOS TOMBADOS PELO GOVERNO FEDERAL E MODIFICAÇÃO DO USO DO SOLO INCOMPATÍVEIS COM A ÁREA, INCENTIVANDO USOS ECONOMICAMENTE AUTOSUSTENTÁVEIS, A FIM DE TORNAR A ÁREA ATRAFINTE PARA NOVOS INVESTIDORES	REVITALIZAÇÃO ABRANGENDO A ÁREA DO PORTO DO GAFIM ATÉ AS PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO BAIRRO VARADOURO.	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 5 de 8

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
RECUPERAR, REVITALIZAÇÃO DO VERDE URBANO, CANTEIROS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS E LOGRADOURO.	RECUPERAR E REVITALIZAR ÁRVORES ATRAVÉS DA TÉCNICA DE POLDA PROGRAMADA.	TRATOS CULTURAIS (PODAGEM), TRITURAÇÃO DOS RESTORES DE PODAS, COMPOSTAGEM, DESTOÇA E ULTRA-SONOGRAFIA DE ÁRVORES URBANAS.	UND	1
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDURB	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES AS DESPESAS COM PESSOAL LOTADO NA SEDURB.	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDURB	PROGRAMA	1
REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	REVITALIZAR E RECUPERAR PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MELHORANDO A URBANIZAÇÃO, OFERECENDO ÁREAS DE LAZER ADEQUADAS AO USO DA POPULAÇÃO E CRIAR ESPAÇOS DESTINADOS AOS IDOSOS E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS, GRUPOS MUSICAIS E CONSTRUÇÃO DE NOVAS PRAÇAS.	<ul style="list-style-type: none"> - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO GIRADOURO DA RUA PRINCIPAL DO CONJUNTO HABITACIONAL COLINAS DO SUL II, NO BAIRRO GRAMAME; - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO JOSÉ AMÉRIGO DE ALMEIDA; - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MARINEZ, NO BAIRRO DE GRAMAME; - REFORMAR A PRAÇA FERNANDO MILANEZ NO ERNANI SÁTIRO; - REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOSÉ RUFINO COM A ISRAEL MEIRA LIMA NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO; NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A RUA UNIVERSITÁRIO WALBER BELO RABELLO COM AS AVENIDAS GUARABIRA E GOV. FLÁVIO RIBEIRO GOUTINHO NO BAIRRO DE MANAIRÁ; - CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS SENDO UMA NO BAIRRO DOS NOVAS E OUTRA NA COMUNIDADE DO BELA VISTA I, NO BAIRRO CRISTO REDENTOR; - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENCONTRO ENTRE AS RUAS PEDRO IVO DE PAIVA E NAPOLEÃO DURÉ, NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR; - CONSTRUIR UMA PRAÇA NO BAIRRO DO ROGER, NA FRENTE DA COMUNIDADE TERRA DO NUNCA; - REFORMA DAS PRAÇAS: "JAMBEIRO", JORGE VAL GASDER E HEITOR GABRAL DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO CASTELO BRANCO E OUTROS BAIRROS DE JOÃO PESSOA; - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DO CRISTO NO VALE DAS PALMEIRAS; 	PRAÇAS	12

João Pessoa,

Página 6 de 8

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NA PRAÇA DO INCOOP NO BAIRRO DO CRISTO	EQUIPAMENTOS	1
SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.	PRESTA SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA NOS CEMITÉRIOS DE SANTA CATARINA, CRISTO REDENTOR, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA DA PENHA E SENHOR DA BOA SENTENÇA	UNIDADE	7
		SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA 24 HS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS CEMITÉRIOS: SANTA CATARINA, CRISTO REDENTOR, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA DA PENHA E SENHOR DA BOA SENTENÇA.	UNIDADE	6
SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.	SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS MERCADOS PÚBLICOS.	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO NOS MERCADOS PÚBLICOS, CENTRO COMERCIAIS E CENTRO COMERCIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.	UNIDADE	30
		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE DOS MERCADOS PÚBLICOS: MERCADO DO BAIRRO DOS ESTADOS, MERCADO DO BESSA, MERCADO DO CASTELO BRANCO, MERCADO CENTRAL, MERCADO SINDOLPHO FREIRE, MERCADO DO GEISEL, MERCADO DE JAGUARIBE, MERCADO DO JARDIM VENEZA, MERCADO DE MANGABEIRA, MERCADO MIRAMAR, MERCADO DO PEIXE, MERCADO DE OITIZEIRO, MERCADO DO RANGEL, MERCADO TAMBAU, MERCADO TANCREDO NEVES, MERCADO DA TORRE, MERCADO DO VALENTINA.	UND	17
		SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA 24 HS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS. MERCADOS: MERCADO DO BAIRRO DOS ESTADOS, MERCADO DO BESSA, MERCADO DO CASTELO BRANCO, MERCADO CENTRAL, MERCADO SINDOLPHO FREIRE, MERCADO DO GEISEL, MERCADO DE JAGUARIBE, MERCADO DO JARDIM VENEZA, MERCADO DE MANGABEIRA, MERCADO	UND	17

João Pessoa,

Página 7 de 8

Órgão: 9 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PROPORCIONAR AO ÓRGÃO, RECURSOS COMPUTACIONAIS CAPAZES DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INFORMATIZANDO DA SEDE DA SECRETARIA, AS UNIDADES DE MERCADOS E CEMITÉRIOS.	MIRAMAR, MERCADO DO PEIXE, MERCADO DE OITIZEIRO, MERCADO DO RANGEL, MERCADO TAMBAU, MERCADO TANCREDO NEVES, MERCADO DA TORRE E MERCADO DO VALENTINA.	EQUIPAMENTOS	50
SINALIZAÇÃO URBANA	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE NOMES DAS VIAS PÚBLICAS E DOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS CULTURAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR A LOCOMOÇÃO DAS PESSOAS E FAZER A DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO.	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE NOMES DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO QUADRA MAREZ E LOTEAMENTO COLINAS DO SUL, PLANALTO DA BOA ESPERANÇA E DA COMUNIDADE PARATIBE.	SINALIZAÇÃO INDICATIVA	1000

João Pessoa,

Página 8 de 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ABRAÇANDO O ESPORTE	ATENDER AOS ALUNOS E A COMUNIDADE EM GERAL NAS MODALIDADES ESPORTIVAS	ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA COMUNIDADE EM GERAL NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS.	ESCOLAS	101
		REALIZAR COMPETIÇÕES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA, JUDO E NATAÇÃO.	ESCOLAS	101
AÇÕES DIDÁTICAS, PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS	ELEVAR O ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.	ADOTAR A UNIVERSALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DA FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM OBJETIVO DE ATINGIR UMA MELHOR QUALIDADE DO ENSINO APRENDIZAGEM EM MEIO AMBIENTE, POTENCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS.	ALUNOS	54
		AQUISIÇÃO DE 5% DOS LIVROS PARA O ABASTECIMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EM FORMATO ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNIDADE	3000
		AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES PARAIBANOS PARA ATENDER AS ESCOLAS VALORIZANDO A LITERATURA LOCAL	UNIDADE	101
		AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS.	ESCOLAS	101
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA AULAS E PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL E ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	ESCOLAS	97

João Pessoa,

Página 1 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA AULAS E PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL E ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	CREIS	87
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	ESCOLAS	101
		EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL: MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO DA E.T.I	ESCOLAS	101
		EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL: MATERIAIS ESPORTIVOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS PEDAGÓGICAS GARANTINDO UMA MELHOR ROTINA DOS ALUNOS NAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL.	ESCOLAS	101
		EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL: MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS OFICINAS E AULAS MINISTRADAS PELCS PROFESSORES E TUTORES PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	ESCOLAS	101
		EXECUTAR AÇÕES DE COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS COM VISTAS A REALIZAR O PROCESSO DE PRESERVAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE ESCOLAR. (COLETA DIFERENCIADA DE RESÍDUOS NO MEIO AMBIENTE)	ESCOLAS	62
		FORTALECER E APRIMORAR O PROJETO HORTA ESCOLAR, CRIANDO CONDIÇÕES PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PARCERIAS, INCENTIVOS E INVESTIMENTOS, DANDO CONTINUIDADE A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS COM ATIVIDADES ARTICULADAS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. (HORTA ESCOLAR)	CREIS	60

João Pessoa,

Página 2 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		FORTALECER E APRIMORAR O PROJETO HORTA ESCOLAR, CRIANDO CONDIÇÕES PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PARCERIAS, INCENTIVOS E INVESTIMENTOS, DANDO CONTINUIDADE A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS COM ATIVIDADES ARTICULADAS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. HORTA ESCOLAR	ESCOLAS	60
		INCLUIR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NAS SEGUINTES MODALIDADES: I - MODALIDADES ESPORTIVAS: GINÁSTICA ARTÍSTICA, SKATE, BICROSS, TÊNIS DE CAMPO, JUDÔ, PATINS, TÊNIS DE MESA, NATAÇÃO, BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO II - MODALIDADES PARAESPORATIVAS: TÊNIS DE CADEIRAS DE RODAS, ATLETISMO, BASQUETEBOL DE CADEIRAS DE RODAS, BOCHA, CANOAGEM, CICLISMO, ESGRIMA, FUTEBOL DE 5, VOLÍIBOL SENTADO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, JUDÔ E TÊNIS DE MESA	UND	97
		INVESTIR E INCREMENTAR OS PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ENSINO COM VISTAS A OFERECER UM AMBIENTE VERDE E ECOLOGICAMENTE SAUDÁVEL AOS ESTUDANTES. (ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	ESCOLAS	70
		INVESTIR E INCREMENTAR OS PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ENSINO COM VISTAS A OFERECER UM AMBIENTE VERDE E ECOLOGICAMENTE SAUDÁVEL AOS ESTUDANTES. (ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	CREIS	70
		MANTER NAS UNIDADES EDUCACIONAIS AÇÕES PEDAGÓGICAS COMO: JOÃO PESSOA: A CIDADE QUE ANDA; TRÂNSITO; RESPONSABILIDADE DE TOCOS; ESCOLA VERDE: UM GESTO DE CIDADANIA; COLETA SELETIVA: UMA ALTERNATIVA EDUCATIVA; HORTAS ESCOLARES; ARBORIZAÇÃO DAS ESCOLAS E JARDINAGEM (SEDE/SEMAM); MUSICALIZAÇÃO ESCOLAR E BANDAS MARGIAIS; PROGRAMA ESCOLA ABERTA; CIRANDA CURRICULAR; BIBLIOTECAS ESCOLARES E SALAS DE LEITURA; CORDEL NA	ESCOLAS	101

João Pessoa,

Página 3 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		SALA DE AULA; CULTURA EM AÇÃO NA ESCOLA; PROJETO INTERDISCIPLINAR NAS ESCOLAS E CREIS; XADREZ NAS ESCOLAS; JOGOS ESCOLARES (TROFÉU JARDIM CARDOSO); COMITÊS PELA VIDA: ACELERANDO O SABER, FREQUÊNCIA ESCOLAR; PROJETO: CONSELHOS ESCOLARES; PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL; PROJETO ELOS; MAIS EDUCAÇÃO; ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OPCA); PROJETO EGA NAS ESCOLAS; NINHO JUNTOS; JOGO ELOS; ESCOLAS SUSTENTÁVEIS; PROJETO JOVEM SOLISTA/BANDAS; ROBOTICA EDUCATIVA; PROJETO: NA ESCOLA COM RESPEITO E PASSE LIVRE.		
		REALIZAÇÃO DE 8 (OITO) ENCONTROS DURANTE O ANO LETIVO COM PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM NOS GREIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PROFESSORES	50
ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES.	ASSEGURAR INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NAS SALAS DE AULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUE OFERECER ENSINO EM TEMPO INTEGRAL CLIMATIZAÇÃO	ESCOLAS	10
		INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. OSGAR DE GASTRO NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS	UNIDADE	14
		MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	UNIDADE	30
		MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ESTRUTURA FÍSICA.	ESCOLAS	20

João Pessoa,

Página 4 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		PLANO E PROJETOS	UNIDADE	101
ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	PROMOVER A SAÚDE DO ESCOLAR, MEDIANTE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.	CREIS ATENDIDAS ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO.	CREIS	8194
		ESCOLAS ATENDIDAS ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO.	ESCOLAS	58426
APLICATIVOS ESCOLARES	PERMITIR O ACESSO A RECURSOS TECNOLÓGICOS	DISPONIBILIZAR PARA TODOS OS PAIS, TODA A FREQUÊNCIA, COMPORTAMENTO, BOLETIM ESCOLAR E APRENDIZADO DO ALUNADO, ATRAVÉS DE PROGRAMA ESPECÍFICO QUE PODERÁ SER CONSULTADO VIA COMPUTADOR OU APARELHO CELULAR. PARA OS PROFESSORES SERÁ DISPONIBILIZADO UM CAMPO ONDE SERÁ COLOCADO O DIÁRIO DE CLASSE.	ALUNOS (AS) E PROFESSORES (AS)	70000
APOIO À GESTÃO ESCOLAR	APOIAR A GESTÃO ESCOLAR NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.	KITS A ADQUIRIR - LIMPEZA, EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS.	ESCOLAS	101
		UNIDADES EDUCACIONAIS A MANTER.	ESCOLAS	101
BANDAS MARGIAIS ESCOLARES E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NOS CREIS	IMPLEMENTAR OFICINAS PERMANENTES DE MÚSICA NAS ESCOLAS, FORTALECER O MONITORAMENTO MUSICAL NA REDE, MONTAR GRUPOS DE MÚSICA DIVERSIFICADA.	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS MARGIAIS.	ESCOLAS	92

João Pessoa,

Página 5 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	ESCOLAS	92
		AQUISIÇÃO DE KITS DE GINÁSTICA PARA CORPO COREOGRÁFICOS E BALIZAS.	ESCOLAS	92
		AQUISIÇÃO DE KITS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA OS CREIS.	CREIS	86
		CONCURSO JOVENS SOLISTAS.	CONCURSO	1
		COPA MUNICIPAL DE BANDAS.	CONCURSO	1
		DESPILLES GINÍCCOS.	ESCOLAS	10

João Pessoa,

Página 6 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		FESTIVAIS DE MÚSICA.	UNIDADE	1
		FESTIVAL DE DANÇAS COREOGRÁFICAS.	EVENTOS	1
		FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE MÚSICA, REGENTES DE BANDAS E COREÓGRAFOS DE BANDAS.	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	1
		FORTALECER O MONITORAMENTO MUSICAL DA REDE.	ESCOLAS	92
		IMPLEMENTAR OFICINAS PERMANENTES DE MÚSICA E DANÇA COREOGRÁFICA NAS ESCOLAS.	UNIDADE	92
		KITS A ADQUIRIR: INSTRUMENTOS MUSICAIS, FARDAMENTOS E MATERIAIS DE GINÁSTICA RÍTMICA PARA BALIZAS E CORPO COREOGRÁFICOS DAS BANDAS MARGIAIS E MANUTENÇÃO.	ESCOLAS	94
		KITS A ADQUIRIR MATERIAL DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA OS CREI'S	CREI'S	86

João Pessoa,

Página 7 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS EXISTENTES.	ESCOLAS	92
		MONTAR GRUPOS DE MÚSICA DIVERSIFICADA.	ESCOLAS	92
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	PROPORCIONAR BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DO SERVIDOR, NA FORMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A EXEMPLO DO AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO FUNERAL).	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.	PROGRAMA	1
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS.	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS FILHAS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	PROGRAMA	1
		AMPLIAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA, AMPLIADA RECUPERADA	400
		CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO RECREATIVO COM ÁREA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL CIGERO LEITE NO LOTEAMENTO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	UNIDADE	1
		CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES EDUCACIONAIS NOS BAIRROS: CIDADE VERDE - MANGABEIRA VIII E COLÍBRIS; COMO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO GERVÁSIO MAIA E A ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA.	UNIDADE	4

João Pessoa,

Página 8 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL - GRAMAME, NA RUA JOÃO MARIA DE ARAÚJO, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES-EM ANDAMENTO	UNIDADE	1
CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO.	CONSTRUIR NOVA GEDE PARA O CECAPRO MANTER O CENTRO DE LIGUAS, ESCOLA DE ARTES MUNICIPAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO EDNALDO DO EGUPTO, CENTRO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	CONSTRUÇÃO DE 03(DOIS) CENTROS DE APOIO AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EM MANGABEIRA VI	UNIDADE	1
		CONSTRUIR UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL EM JOÃO PESSOA.	UNIDADE	1
		INSTITUIR O PROGRAMA BIBLIOTECA ITINERANTE.	PROGRAMA	1

		MANTER CENTRO DE CULTURA EM MANGABEIRA	UNIDADE	1
		UNIDADES A SEREM EQUIPADAS E IMPLANTADAS - MUMBABA, ALTO DO MATEUS E PARQUE DO SOL.	UNIDADE CONCLUÍDA E EQUIPADADA	3
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	AMPLIAR NÚMERO DE VAGAS.	AMPLIAÇÃO DOS CREIS: 2 SALAS NO CREI JOÃO TOTA, 1 SALA NO CREI RENATO LUCENA, 2 SALAS DE BERGÁRIO NO CREI DOM MARCELO, 2 SALAS NO CREI ANTONIETA ARANHA, 2 SALAS DE BERGÁRIO NO CREI MARIA DE LOURDE BRANDÃO.	CREIS	5

João Pessoa,

Página 9 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CONSTRUIR CREIS - MONSENHOR MAGNO (MUÇUMAGRO), PARATIBE, 13 DE MAIO, CRISTO, BAIRRO DAS INDUSTRIAS, ALTO DO MATEUS, MANDAGARU, PARQUE DO SOL E PORTAL DO SOL.	CREIS	8
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.	CREIS	87
CORRIDAS DE RUA DAS ESCOLAS - JUNTO À COMUNIDADE	REALIZAR CORRIDAS DE RUA COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS COMUNIDADES	AQUISIÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS E NECESSIDADES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS CORRIDAS DE RUA NOS BAIRROS.	ESCOLAS	97
CUIDANDO DA SAÚDE	PROPORCIONAR UMA MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA DOS EDUCADORES.	CAMPANHAS A REALIZAR.	CAMPANHA	2
		CRIAR POLÍTICA DE INCENTIVO À SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PREVENÇÃO E TRATAMENTO AOS DISTÚRBIOS E DISFONIAS PELO USO DA Voz NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	UNIDADE	6500
DESPESA DE PESSOAL COM MAGISTÉRIO - FUNDEB	PAGAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL COM MAGISTÉRIO	CONCURSOS A REALIZAR.	CONCURSO	1
		DESPESA DE PESSOAL COM MAGISTÉRIO.	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 10 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		MANTER O PRÊMIO "ESCOLA E CREI NOTA 10".	PREMIAÇÃO	1
DIÁLOGOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REUNIR TODOS OS SEGMENTOS LIGADOS AO SETOR DA EDUCAÇÃO, PARA AVALIAR E DEFINIR POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AO QUE ESTÁ PRECONIZADO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (AH. 184, § 2º)	PROFISSIONAIS A QUALIFICAR.	PROGRAMA	1
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO	IMPLEMENTAR AÇÕES COM VISTAS À ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, POR MEIO DE PARCERIAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.	AMPLIAR SALAS DE AULA EM ESPAÇOS SOCIAIS, ONGS, IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E ETG.	UNIDADE	10
		CONVÊNIO A MANTER	CONVÊNIO	1
		PRODUZIR MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E AULAS DE CAMPO.	ALUNOS	13000
		REALIZAR CENSO PARA IDENTIFICAR A DEMANDA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1
		REALIZAR OFICINAS PEDAGÓGICAS.	UNIDADE	10

João Pessoa,

Página 11 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS	PROMOVER EVENTOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE ESCOLAR.	REALIZAR E DIVULGAR EVENTOS .	EVENTOS	170
FESTIVAIS DE HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, BASQUETEBOLE, GINÁSTICAS, NATAÇÃO, FUTEBOL DE TRAVINHA, XADREZ E OUTROS	REALIZAR FESTIVAIS NAS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/ESPECÍFICO PARA SUBSIDIAR TODAS AS MODALIDADES A SEREM DISPUTADAS NOS FESTIVAIS ESCOLARES	ESCOLAS	97
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NAS ÁREAS PEDAGÓGICAS, TÉCNICAS E GERENCIAIS.	PROGRAMA A MANTER E PROFISSIONAIS A QUALIFICAR.	PROGRAMA	1
		QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO.	PROFESSORES	80
FORMAÇÃO EM GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO (GESTORES)	PROMOVER FORMAÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO PROFESSORES DE MODO A HABILITÁ-LO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	PROGRAMA DE FORMAÇÃO A MANTER.	PROGRAMA	1
FORTALECER A POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA	DESENVOLVER AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA NA PERSPECTIVA DE AUTONOMIA E RENDA	REALIZAR E ACOMPANHAR PROCESSOS DE FORMAÇÃO PARA EMPREENDEDORES POSSIBILITANDO-LHES A EXPERIMENTAÇÃO DE OUTRAS PRÁTICAS COMO AS DIFUNDIDAS PELA ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E RENDA	APOIO	1
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	FORTALECER OS CONSELHOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DEMOCRÁTICAS E PARTICIPATIVAS DE GESTÃO, VISANDO O CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.	ACOMPANHAR E AVALIAR O ANDAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ENSINO.	CONSELHOS	101

João Pessoa,

Página 12 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CRIAR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA LEI QUE CRIA OS NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO NAS ESCOLAS.	UNIDADE	1
		FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES - 01(UM) ENCONTRO ANUAL; ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NOS ENCONTROS NACIONAIS.	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	8
		GARANTIR A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA LEI 12.792/14 QUE CRIA NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO NAS ESCOLAS	UNIDADE	1
		MEMBROS A CAPACITAR.	CONSELHOS	3
GINANAS COMUNITARIAS	REALIZAR GINANAS COMUNITARIAS	AQUISIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E NECESSIDADES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS GINANAS COMUNITARIAS NOS BAIRROS.	ESCOLAS	97
IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.	LABORATÓRIOS A MANTER DAS ESCOLAS(101) E CREIS (06).	ESCOLAS	110
		MONITORES A CONTRATAR.	MONITORES	200

João Pessoa,

Página 13 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
INCLUSÃO DIGITAL	EXPANDIR O USO DA INFORMÁTICA NA COMUNIDADE EDUCACIONAL ESCOLAR, GARANTINDO O ACESSO AOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, MANTER E AMPLIAR O SISTEMA ACADÊMICO MUNICIPAL-SAM.	DISPONIBILIZAR O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO CONTENDO OS DADOS COM NOTAS, FREQUÊNCIAS E OBSERVAÇÕES ACERCA DO COMPORTAMENTO DO ALUNO, ATRAVÉS DA INTERNET EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	ALUNOS	70000
		UNIDADE EDUCACIONAL A MANTER.	ESCOLAS	100
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A QUALQUER TÍTULO DE NATUREZA INDENIZATORIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICAS.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	PROGRAMA	1

INFRAESTRUTURA BÁSICA	DISPONIBILIZAR TODA INFRAESTRUTURA BÁSICA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.	ADAPTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE A TODOS COM DEFICIÊNCIA.	PROGRAMA	1
		APOIAR O DELOGAMENTO DOS ESCOLARES AS INSTITUIÇÕES DE APOIO ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES.	ALUNOS	70000
		FARDAMENTO A ADQUIRIR.	ALUNOS	70000
		GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL.	VEÍCULO	12

João Pessoa,

Página 14 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA SUBSIDIAR TODAS AS MODALIDADES A SEREM DISPUTADAS NOS JOGOS ESCOLARES	ESCOLAS	97
JOGOS ESCOLARES DE PRAIA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	INSERÇÃO EM DIFERENTES CAMPOS DE PRÁTICA NA EDUCAÇÃO FÍSICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA SUBSIDIAR TODAS AS MODALIDADES A SEREM DISPUTADAS NOS JOGOS ESCOLARES DE PRAIA	ESCOLAS	97
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROMOVER AÇÕES ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO EFICAZ FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	BENS E SERVIÇOS.	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	DIFUSÃO DE CONHECIMENTO LITERÁRIO, CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAL EM JOÃO PESSOA.	BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLAR E CREIS A IMPLEMENTAR.	BIBLIOTECAS	1
		CRIAR AUDIOTEGAS NAS BIBLIOTEGAS E ESCOLAS MUNICIPAIS	PROGRAMA	5
MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE ARTE MUNICIPAL	ESTIMULAR A PRODUÇÃO CULTURAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA EM JOÃO PESSOA.	AÇÕES DE ARTE E CULTURA A REALIZAR.	PROGRAMA	1
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	ASSEGURAR INFRAESTRUTURA BÁSICA ADEQUADA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.	AÇÕES PEDAGÓGICAS: SEMANA DO BEBÊ, EDUCAÇÃO INFANTIL EM MOSTRA; ENCONTRO PEDAGÓGICO COM EQUIPE DO BERÇÁRIO, MATERNAI, PRÉ I E PRÉ II, SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENCONTRO COM MONITORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	5

João Pessoa,

Página 15 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		ADQUIRIR: LIVROS DIDÁTICOS PARA AS TURMAS DE 4 E 5 ANOS.	UNIDADE	1000
		CREIS A MANTER.	CREIS	87
		CRIAR: CRIAÇÃO DA REVISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM TIRAGEM TRIMESTRAL.	UNIDADE	4
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	MANTER 100% DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ATENDER TODAS AS ESCOLAS	ESCOLAS	98
		ATENDER TODOS OS CREIS.	CREIS	82
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT	PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIOS UMA GESTÃO EFICIENTE, QUE GERE AUMENTO DE RECEITAS E/OU REDUÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE.	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS.	PROGRAMA	1
OFICINA ESCOLA	MANter AÇÕES VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS TENDO COMO OBJETO DE TRABALHO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.	BOLSAS A DISPONIBILIZAR.	BOLSA	30

João Pessoa,

Página 16 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		CONVÊNIO A MANTER.	CONVÊNIOS	1
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE - CPGA	FORTALECER A CULTURA CIDADÃ ESTIMULANDO O PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	CONTRIBUIR PARA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO FAMILIAR.	PROJETO	1
		ESCOLHER E ACOMPANHAR AS DEMANDAS ESCOLHIDAS PELCS ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR.	ESCOLAS	101
		ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO INFANTO JUVENIL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PÚBLICA.	UNIDADE	1
		INGENTIVAR A PARTICIPAÇÃO NA CULTURA POLITICA DA SUA COMUNIDADE.	UNIDADE	1
PARCERIAS DIDÁTICO PEDAGÓGICO	IMPLEMENTAR AÇÕES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS À MELHORIA DO ENSINO APRENDIZAGEM, INTENSIFICANDO O APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL E A EJA, REALIZANDO O ENSINO DE EXCELENCIA.	DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	ALUNOS (AS) E PROFESSORES (AS)	150
		DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA.	UNIDADE	150

João Pessoa,

Página 17 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
		ESTÁGIOS A REALIZAR.	PESSOAS	350
		INCLUIR PCOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA.	ESCOLAS	101
		KIT ALUNO A ADQUIRIR.	ALUNOS	70000
		KIT PROFESSOR A ADQUIRIR.	PROFESSORES	6500
		PREMIAÇÕES	ALUNOS (AS) E PROFESSORES (AS)	3
PARCERIAS EDUCATIVAS	FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS.	CONVÊNIOS A FIRMAR.	CONVÊNIOS	10
		FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS.	CONVÊNIOS	20

João Pessoa,

Página 18 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PROGRAMA MUNICIPAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	MANTER PROCEDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PROGRAMA A MANTER.	PROGRAMA	1
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	É UMA ESTRATEGIA COM OBJETIVO DE MELHORAR A APRENDIZAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO IMPLEMENTADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES.	KITS A ADQUIRIR (MATERIAL DE EXPEDIENTE)	ESCOLAS	96

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	É UMA ESTRATÉGIA COM OBJETIVO DE MELHORAR A APRENDIZAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO IMPLEMENTADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES.	KITS A ADQUIRIR (MATERIAL DE EXPEDIENTE)	ESCOLAS	96
		PARCERIA COM A UFPB, PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA OS MONITORES E PROFESSORES COMUNITÁRIOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, ESTENDENDO-SE AOS GESTORES ESCOLARES.	EVENTOS	250
		PARCERIA COM INSTITUTO ABGD-REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MONITORES E PROFESSORES COMUNITÁRIOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.	EVENTOS	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	IMPLANTAR NÚCLEOS DE MODALIDADES DE ESPORTE E CONCESSÃO DE BOLSAS.	MANTER NÚCLEOS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES.	NÚCLEO	68
PROGRAMA SIG (SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO)	CONTROLAR TODA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, ATRAVÉS DE UM PROGRAMA VIA COMPUTADOR OU APLICATIVO DE GELULAR.	DISPONIBILIZAR PARA OS USUÁRIOS, CONFORME SENHA PRÉ-DETERMINADA A EFETUAR CONSULTAS. INCLUIR OU EXCLUIR DADOS SEJAM ELES DOS SETORES DE ALIMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, ENGENHARIA, ALMOXARIFADO, RH, DAF, DTIC, ENTRE OUTROS.	SERVIDOR	1

João Pessoa,

Página 19 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
PROJETO ELOS	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROGRAMA E PROJETOS QUE ABORDEM AS PREVENÇÕES AS DROGAS VISANDO A VALORIZAÇÃO DA VIDA.	CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA VALORIZAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS NA ESCOLA.	PROJETO	1
PROJOVEM URBANO	INCLUSÃO DE JOVENS COM FAIXA ETÁRIA DE 18 E 29 ANOS NO ENSINO REGULAR COM AÇÕES ARTICULADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.	QUALIFICAÇÃO DO JOVEM PARA A INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO.	PROGRAMA	1
		SEXTOU; PROJOVEM FASHION WEEK; PROJOVEM MASTER CHEF; JOVENS PRO-CONECTADOS; A COR DESTA CIDADE SOU EU; FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO INTEGRADO DOS EDUCADORES DO PROJOVEM URBANO.	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDEC	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A FOLHA DE PESSOAL DO ÓRGÃO	CONCURSADOS A CONTRATAR.	SERVIDOR	1
		DESPESA COM PESSOAL ATIVO DA SEDEC.	PROGRAMA	1
		MANTER O PRÊMIO " ESCOLA E CREI NOTA 10".	PREMIAÇÃO	1
SELETIVA PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE	SELECIONAR QUAL A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA E MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA QUE IRÁ REPRESENTAR A CIDADE DE JOÃO PESSOA NOS JOGOS DA JUVENTUDE.	AQUISIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E NECESSIDADES PARA ESTRUTURAÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE	ESCOLAS	130

João Pessoa,

Página 20 de 21

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
TRANSPORTE ESCOLAR	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES, VISANDO A MELHORIA DE ACESSO DO ALUNADO JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	FROTA A AMPLIAR: 5(CINCO) MICRO ÔNIBUS ACESSÍVEIS	VEÍCULO	5
		MANUTENÇÃO - - PNEUS PARA 45 VEICULOS: GAMINHÃO 50 PNEUS - F350 5 PNEUS - ÔNIBUS 36 PNEUS - SPRINTER 30 PNEUS - CELTA 35 PNEUS - MONTANA 5 PNEUS - STRADA 5 PNEUS - MOTO 10 PNEUS - MICRO ÔNIBUS 72 PNEUS - EMPILHADEIRA 10 PNEUS.	VEÍCULO	45
		VEÍCULO A MANTER.	VEÍCULO	45
TV CIDADE DE JOÃO PESSOA	UTILIZAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS NA DIFUSÃO, APROPRIAÇÃO E APROFUNDAMENTO EDUCACIONAL ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA MÍDIA EM EDUCAÇÃO.	ASSEGURAR A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV.	PROJETO	1
		TV A MANTER.	TELEVISÃO	1
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	IMPLEMENTAR EM PARCERIA COM A UFPB O NÚCLEO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-MEC, VISANDO A OFERTA DE CURSOS À DISTÂNCIA.	NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA A MANTER.	NÚCLEO	1

João Pessoa,

Página 21 de 21

**UNIDADE GESTORA DA ESTAÇÃO CABO
BRANCO/FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO
CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES**



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: UNIDADE GESTORA DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, DA CULTURA E DAS ARTES NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	DIFUNDIR E POPULARIZAR A CIÊNCIA E AS ARTES NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL VISANDO O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS DISCENTES E DOCENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	EXPOSIÇÕES E MOSTRAS DE CIÊNCIAS A REALIZAR	UNIDADE/CURSO	10
FUNCIÓNAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES (EGCA) ESTAÇÃO DAS ARTES.	MANTER O FUNCIÓNAMENTO DA EGCA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DA GRANDE JOÃO PESSOA.	ESTAÇÃO CABO BRANCO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES	PROGRAMA	1
INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FUNCIÓNAMENTO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIÊNCIAS	DIFUNDIR O CONHECIMENTO CIENTIFICO PARA ALUNOS, SERVIDORES E COMUNIDADE EM GERAL.	ADQUIRIR EXPERIMENTOS CIENTIFICOS.	UNIDADE	20
		MANTER O CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	CONVÊNIOS	1
		MANTER O MUSEU DA CIENCIA.	PROGRAMA	1
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES	COORDENAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A FOLHA DE PESSOAL DO ORGÃO	PESSOAL DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIENCIA, CULTURA E ARTES A REMUNERAR	SERVIDOR	1
SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIENCIA, CULTURA E ARTES	IMPLANTAR, FORTALECER E MANTER AS INSTALAÇÕES DO SALÃO DE EXPCSIÇÕES	MANTER O SALÃO DE EXPOSIÇÕES	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 1 de 2

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: UNIDADE GESTORA DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
SALAS DE ARTES DA ESTAÇÃO CABO BRANCO CIENCIA, CULTURA E ARTES	IMPLANTAR, DESENVOLVER AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E MANTER AS INSTALAÇÕES DAS SALAS DE ARTES	MANTER AS SALAS DE ARTES.	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de João Pessoa

ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



LDO

Exercício: 2018

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES

Projeto / Atividade	Objetivo	Denominações da Meta	Und. Medida	Meta 2018
ADMINISTRAÇÃO E FUNCIÓNAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO CIENCIA, CULTURA E ARTES	ADMINISTRAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO.	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIENCIA, CULTURA E ARTES (EGCA)	PROGRAMA	1
ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIÓNAMENTO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO CIENCIA, CULTURA E ARTES.	MANTER E CONTROLAR O FUNCIÓNAMENTO DA EGCA	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIENCIA, CULTURA E ARTES (EGCA)	PROGRAMA	1

João Pessoa,

Página 1 de 1